

ATA DA 6ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ - ANO 2021

Aos sete (7) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um (2021), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 6ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2021, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 07/12/2021, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 01.2021.00002271-7.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar noticiando a ocorrência de crime.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO EM DILIGÊNCIA Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus/CE. Ausente cópia da portaria de instauração do IP. Converto, portanto, o julgamento em diligência..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares*

determinadas pelo Conselheiro Relator.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 01.2021.00006192-1.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar de Pacajus.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus/CE. Ausente cópia da portaria de instauração do IP. Converto, portanto, o julgamento em diligência.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 06.2018.00000829-5.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Flora

Objeto: *Trata-se de procedimento instaurado para apuração de Denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público, relatando que a empresa Athos Construções Ltda - EPP, teria vencido um processo licitatório Pregão Presencial n.º 071/2015, a qual tinha como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de conservação e implantação do paisagismo, com manejo de plantas nos canteiros centrais, calçadas, praças, parques do Município de Fortaleza. Ademais, informa no teor da denúncia, que a destinação do material podado/erradicado pela referida empresa, é destinado ao aterro sanitário, em desconformidade com o art. 36, V, da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual traz em seu bojo, a necessidade de adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento. 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/CE. IC instaurado com o fito de apurar denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público, em desfavor da Empresa Athos Construção Ltda. Aduz o denunciante, que a empresa anteriormente mencionada teria vencido uma licitação em meados de 2016, no entanto, a forma de contratação seria inadequada. Ademais, alega que a destinação final do material (resíduos) estaria em desacordo com a legislação. A Promotora de Justiça adotou todas as providências necessárias. Notificada, a empresa Athos Construções Ltda, fls. 23/26, apresentou os devidos esclarecimentos. Assim, após analisar detidamente toda documentação apresentada pelas partes, bem como a realização de audiência presencial, restou esclarecido que a destinação dos resíduos oriundos das podas de árvores do Município de Fortaleza por parte da Empresa Athos Construções é de fato encaminhada ao Aterro Sanitário Municipal Oeste de Caucaia ASMOC e posteriormente, reutilizado/triturado para fins de criação de briquetes por parte da Empresa Brimast Empreendimento Energéticos e Parcerias Ltda. A Promotora de Justiça não vislumbrou nenhum ilícito ambiental/urbanístico que demandasse a continuidade das investigações. Determinou-se o arquivamento. Pelo exposto, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 01.2020.00009835-9.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Crime contra o meio ambiente*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. Promotoria de Justiça de Frecheirinha. NF instaurada após comunicação de Auto de Infração lavrado pela SEMACE em 06/12/2019, na cidade de Frecheirinha, em desfavor de VICENTE XIMENES DE AGUIAR por ter em cativeiro(gaiola) espécie da fauna silvestre nativa (01 papagaio), sem licença expedida pela autoridade competente. Fora aplicada multa administrativa no valor de R\$ 5.000,00 em desfavor do autuado. Na Seara Criminal, após analisar os autos, a agente ministerial entendeu desnecessário a instauração de procedimento policial, ante a ausência de ilícito penal, bem assim, potencialidade do ano ambiental a merecer a tutela Ministerial, para recuperação ou ressarcimento de dano ambiental. Destacou-se que o investigado não causou dano significativo ao meio ambiente, já que a espécie que ele mantinha em cativeiro fora apreendida e devidamente devolvida ao habitat natural. Sem dano ambiental. Pássaro criado em cativeiro sem finalidade de comercialização. O animal apreendido não se encontra na lista dos pássaros em extinção da fauna silvestre. Assim, determinou-se o arquivamento dos autos, sendo o mesmo remetido ao Eg. CSMP para análise da decisão de arquivamento. Considerando a fundamentação apresentada pelo Parquet, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS. Segue a manifestação: *EMENTA: Notícia de Fato. Crime ambiental. Animal silvestre mantido em residência. Ausentes elementos mínimos a configurar o crime. Indicação de autuação do reclamado pela SEMACE. Ressalva neste ponto. IBAMA, entidade responsável pela lavratura do auto de infração. Arquivamento que se impõe. Voto pela homologação do arquivamento do feito com ressalva.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 01.2021.00027533-1.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Trata-se de Denúncia formulada pela Senhora Michely Brilhante, de suposta perturbação do sossego, ocasionada por uma casa de show localizado à Avenida João Pessoa, n.º 6411, Bairro Damas, nesta urbe.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SÚMULA 008/2019 CSMP EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento. 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/CE. NF instaurada após reclamação apresentada por Michely Brilhante, de suposta perturbação do sossego, ocasionada por uma casa de show localizado à Avenida João Pessoa, n.º 6411, Bairro Damas, nesta urbe. Ocorre que, verificou-se que a referida reclamação

é objeto de uma outra notícia de fato que tramita no âmbito da 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, com o número 01.2021.00026547-7 (vide doc. de fl. 7). Isto posto, como se trata de bis in idem, determinou-se o arquivamento da presente NF. Portanto, NOS MOLDES DA SÚMULA 008/20191 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

6 - Processo nº 01.2020.00014669-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Omissão de cautela na guarda ou condução de animal

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir das informações oriundas da Secretaria da Infraestrutura do Departamento Estadual de trânsito do Estado do Ceará, onde é comunicado que animais (bovinos e equinos) foram deixados pelos seus proprietários em liberdade nas vias CE-060 e CE-292. S*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de NF no âmbito da 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. NF instaurado a partir das informações oriundas da Secretaria da Infraestrutura do Departamento Estadual de trânsito do Estado do Ceará, em que é comunicado que animais (bovinos e equinos) foram deixados pelos seus proprietários em liberdade nas vias CE-060 e CE-292. Possível violação do art. 31 da Lei de Contravenções Penais. A pedido do Ministério Público restou instaurado TCO. A autoridade Policial informou que, concluídos os trabalhos da Polícia Judiciária em torno dos fatos, determinou-se a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal, para os devidos fins. Judicialização da material. Determinou-se o arquivamento dos autos. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 01.2020.00009851-5.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Outras medidas de proteção

Objeto: *Situação de Vulnerabilidade*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO EM DILIGÊNCIA.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 01.2021.00021557-6.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Omissão de cautela na guarda ou condução de animal

Objeto: *Encaminhamento de documentação oriundo do DETRAN/CE, referente à liberação de animais apreendidos no município de Santa Quitéria para fins de análise para apuração do delito previsto no art. 31 da Lei de Contravenções Penais.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento. 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria. NF instaurada após comunicação do DETRAN, que noticia que Francisco Hélio G Andrade, Antônio Alan Bezerra Magalhães Rodrigues, Antônio Luzardo Lobo Mesquita, José Arteiro Rodrigues de Oliveira e Francisco Pereira Rodrigues supostamente praticaram a contravenção penal prevista no artigo 31 do Dec. Lei nº 3.688/41, a fim de que este Órgão de Execução adote as medidas cabíveis. Ocorre que, após análise dos autos, a Promotora de Justiça verificou que os fatos elencado na presente notícia de fato são idênticos aos que estão sendo apurados no procedimento extrajudicial Nº MP 01.2021.00021552-1. Ressaltou ainda que a referida NF foi instaurada em virtude da apresentação de ofício idêntico ao que subsidiou o presente procedimento, ou melhor dizendo, em decorrência do protocolo de ofício nº 185/2021 NURES. Assim, considerando a existência de demanda extrajudicial para apurar fatos idênticos e a fim de evitar a duplicidade de procedimento para apurar o mesmo objeto, a agente ministerial PROMOVEU o arquivamento da presente Notícia de Fato, com as notificações e encaminhamentos de praxe. Portanto, verificada a duplicidade de procedimento com objeto idêntico, homologo o arquivamento do presente feito, nos moldes da súmula 008/20191 CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 09.2021.00011175-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Objeto: Memorando nº 0062/2021/CSMP, datado de 03/05/2021, através do qual é encaminhada cópia dos autos do Inquérito Civil Público nº 09.2020.00001065-0 - 17ª Promotoria de Justiça com atuação na área de defesa do idoso e da pessoa com deficiência, notadamente, para que a Corregedoria-Geral do Ministério Público expeça Recomendação, nos termos do art. 48, inciso X, da LC nº 72/2008 em relação ao membro em atuação na 85ªPJ de Fortaleza em relação ao Inquérito Policial nº 0239129-85.2020.8.06.0001, bem como para ciência e acompanhamento da execução das providências citadas no voto de fls. 421/432 do Inquérito Civil Público nº 09.2020.00001065-0.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Trata-se de procedimento foi instaurado em cumprimento à determinação do Eg. CSMP em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada na data de 27/04/2021, com a finalidade de possibilitar o acompanhamento, por este Órgão Censor, do andamento do PA nº 09.2020.00001065-0 (convertido para ICP nº 06.2021.00001250-8). Verifica-se dos autos que foi designada para atuar no referido procedimento a Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Isabel Cristina Mesquita Guerra designada para atuar no consoante testifica a Portaria de fls. 456 dos autos. Promotora adotou todas as providências necessárias nos autos do ICP nº 06.2021.00001250-8. Consta informações nos autos de que foi procedido o ARQUIVAMENTO do PA nº 09.2020.00001065-0 (convertido para ICP nº 06.2021.00001250-8), tendo em vista a mudança de endereço da idosa para outro Estado da Federação. Remetida cópias do citado procedimento ao Ministério Público Estadual de Florianópolis. Assim, considerando as providências adotadas pela agente ministerial designada, entendeu a Corregedoria Geral do MPCE não subsistir razões para dar continuidade ao andamento do feito pelo Órgão Censor, razão pela qual determinou a remessa do feito ao CSMP para os devidos fins. Pelo exposto, VOTO PELA SUA HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 01.2021.00017552-3.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: para as providencias cabiveis

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Promoção de arquivamento de Notícia de fato Criminal. Atuação de Policiais Civis. possíveis irregularidades perpetradas por Policiais Civis quando da realização de prisão em flagrante. Controle externo da atividade policial. Ausência de elementos para a inauguração de procedimento policial. Homologação do arquivamento. Cumprimento do dever funcional do Promotor atuante..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 06.2020.00000378-2.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Objeto: *Denúncia de suposta irregularidades em uma fábrica de gelo nominada Ki-gelo.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de promoção de arquivamento. 3ª Promotoria de Justiça de Icó. IC instaurado com a finalidade de apurar denúncia da empresa GLAUBIEDSON LEITE DE HOLANDA ME, em face Fábrica de Gelo, nome de fantasia KI-GELO, de responsabilidade do Sr. Lucas Cavalcante, a qual estaria com produção clandestina de gelo, sem as devidas licenças e requisitos mínimos, expondo a risco a saúde pública. O Parquet adotou as providências de praxe. Chamado a se manifestar, a empresa K-Gelo apresentou informações parciais e genéricas. Requisitou vistoria ao Núcleo de Vigilância Sanitária do Estado do Ceará NUVIS. Requisitou-se ao investigado esclarecimentos sobre a implementação das providências indicadas pela COVIS no parecer técnico, principalmente no tocante a criação de laboratório de controle de qualidade e local adequado para o abrigo de resíduos. Juntada resposta, datada de 19/10/2021, na qual o representante informa o encerramento das atividades da Fábrica KI-GELO, conforme protocolo n.º 02.2021.00054407-3. ISTO POSTO, diante do encerramento das atividades da empresa Reclamada, o Parquet entendeu pela perda do objeto do presente procedimento extrajudicial, razão pela qual determinou o seu arquivamento. Portanto, exaurida a atuação ministerial, voto pela homologação do arquivamento do presente IC..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

12 - Processo nº 06.2017.00000846-9.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Proc. 40915/2017-3*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público. supostas irregularidades no âmbito da gestão do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/CE). contratação de empresas pelas instituições que compõem o Terceiro Setor. Entidades do Sistema S têm natureza privada e não integram a Administração Pública direta ou indireta, não se submetendo ao processo licitatório previsto pela Lei 8.666/93. Homologação do arquivamento. Cumprimento do dever funcional do Promotor atuante..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

13 - Processo nº 01.2021.00023891-4.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *PARA PROVIENCIAS SAJ Nº 0259154-85.2021.8.06.0001- DECISÃO, OFICIO E SENHA*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento. 69ª Promotoria De Justiça De Fortaleza Controle Externo Da Atividade Policial E Segurança Pública para coletar informações acerca de agressões sofridas por custodiado em sua prisão em flagrante. Controle externo da atividade policial. Adotadas as providências necessárias. Não há elementos mínimos que possa subsidiar a instauração de procedimento investigativo, entendeu o agente ministerial pelo arquivamento desta Noticia de Fato Criminal com a devida cientificação das partes. Dever funcional do Promotor de Justiça cumprido..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

14 - Processo nº 06.2016.00002629-6.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Crimes da Lei de licitações

Objeto: *Números de origem Tombo/Arquimedes: ICP 109/2018 PROM-JECC-QXDA (ICP-BANABUIÚ) 2016/358028 ASSUNTO: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL SOB Nº. 013/2016 INSTAURADO POR FORÇA DE ACÓRDÃO Nº. 3369/2015 DE LAVRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - TCM, OBJETIVANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROC. Nº. 2012.BBU.TCS.01405/15, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de arquivamento. 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá. IC instaurado mediante o recebimento do acórdão nº 3369/2015 prolatado pelo TCM, no qual foi aplicado multa e nota de improbidade em face de FELIPE DE FREITAS SALES, em razão de julgamento de suas contas como irregulares, quando ocupava o cargo de Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no exercício financeiro de 2012. O Parquet adotou as providências de praxe. Na esfera civil, verificou-se que a multa aplicada pelo TCM já fora objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual, sob CDA de nº 2016.96625-4, conforme informações prestadas pelo PGE. Quanto a responsabilidade administrativa do ex-gestor, verificou o agente ministerial que a falha restou sanada, tendo o Sr. Felipe de Freitas Sales apresentado os procedimentos licitatórios indicados pela Diretoria de Fiscalização do TCM. Por fim, Na seara penal, não se verificou a presença de fatos típicos nos atos praticados pela investigada, limitando-se a infrações administrativas que já foram observadas pelo TCM no acórdão nº 3369/2015, através da aplicação de multa. Assim, diante das providências adotadas, o Promotor de Justiça oficiante, determinou o arquivamento do procedimento e a cientificação das partes. Portanto, voto pela homologação do arquivamento do presente feito..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 02.2021.00054484-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Processo sem Classe

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: null

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL CUJAS PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDOS SÃO IDÊNTICOS EM RAZÃO DA MENÇÃO DE PROTOCOLO MÚLTIPLO NA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. ANÁLISE DE OCORRÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

16 - Processo nº 06.2018.00002497-3.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Ensino Fundamental e Médio

Objeto: Acompanhar implantação do projeto "MP PELA EDUCAÇÃO - MPeduc" em Arneiroz Numero antigo: ICP 08/2016

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de promoção de arquivamento. 3ª Promotoria de Justiça de Tauá. IC instaurado objetivando o desenvolvimento, no Município de Arneiroz, do projeto Ministério Público pela Educação, iniciativa conjunta do MPF e do MPCE, conforme Protocolo de Intenções assinados por ambos os órgãos. O projeto visava o acompanhamento das políticas públicas estabelecidas pelo MEC/FNDE, a fiscalização para garantir a adequada destinação dos recursos públicos, bem como garantir a devida participação da comunidade nos destinos das escolas. Examinando os autos, o agente ministerial informou que, independentemente do programa MP EDUC, o Parquet já vem acompanhando as políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Arneiroz através de varios procedimentos extrajudiciais, quais sejam: PA Nº 09.2020.00011892-8; PA Nº 09.2021.00015663-7; PA Nº 09.2021.00001147-5 e IC Nº 06.2019.00001903-0. Assim, o Promotor de Justiça entendeu não haver necessidade de adoção de providências neste feito, pois as políticas públicas relacionadas a educação já estão sendo acompanhadas e fiscalizadas através de procedimento específicos desta Promotoria, inclusive o Programa Ministério Público

Pela Educação MPeduc, razão pela qual determinou o arquivamento do presente IC, com remessa dos autos a este CSMP para fins de homologação do arquivamento, nos termos do art. 22, da Res. 036/2016, do OECPJ/CE. Exaurida a atuação ministerial, voto pela homologação do arquivamento do presente IC..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 01.2021.00024277-3.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais

Objeto: RECLAMAÇÃO VIA E-MAIL DA SEPID

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO NÃO TERMINATIVO (DILIGÊNCIA).

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 01.2021.00029952-3.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: RECEBIDOS VIA E-MAIL INSTITUCIONAL OFICIO, SENHA E DECISÃO DO PROCESSO N 0272462-91.2021-8.06.0001 PARA OS DEVIDOS FINS

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO (Diligência).

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE DILIGÊNCIAS DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 01.2019.00007430-1.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Boletim de ocorrência em que narra que a menor infratora Vitória Souza dos Santos narra ter sofrido violações em sua integridade físicas tendo como autores policiais militares durante sua apreensão*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO (Diligência).

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO*

PARA DILIGÊNCIAS.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS. Segue a manifestação: *EMENTA: Notícia de Fato. Crime de lesão corporal a menor por policiais militares. Possível laudo de exame de corpo de delito, citado à fl. 21, ilegível. Lê-se à fl. 26, no terceiro parágrafo, que, no laudo, evidencia-se haver lesões na vítima. Ressalva ao voto do relator nos pontos que fazem menção de laudo à fl. 21 e informam a inexistência de materialidade neste caso. Diligências determinadas pelo relator necessárias. Arquivamento, in casu, que não se impõe pela ressalva e diligências ora determinadas. Acompanho o voto do Relator com ressalva.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos divergentes do relator.

20 - Processo nº 01.2020.00008047-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Disque 100 - Adolescente*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. NF instaurada na 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus, objetivando apurar denúncia da plataforma DISQUE 100, que noticiou a situação da Adolescente A. R. DE O. M., vítima de possível crime sexual. O Parquet adotou as providências necessárias. Instaurado IP nº 514-181/2019 para apurar o caso. Inquérito Policial remetido ao Poder Judiciário no dia 20/04/2020, conforme Recibo do Protocolo, Processo: 0050292-29.2020.8.06.0136. A possível vítima, A. R. DE O. M., atingiu a maioria civil. Assim, considerando a judicialização da matéria, determinando o arquivamento do presente feito. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

21 - Processo nº 01.2021.00006190-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar de Pacajus.*

Voto do Conselheiro Relator:

determino o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que se junte cópia integral do caderno inquisitivo (IP nº nº 514-155 2021)..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

22 - Processo nº 01.2021.00024124-1.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Registro de Óbito após prazo legal

Objeto: *A pessoa atendida encaminhou e-mail à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Sobral a fim de solicitar providências quanto ao fornecimento da Certidão de Óbito de Sebastião Misterdan Pontes, seu pai.*

Voto do Conselheiro Relator:

requer-se a intimação do Sr. Carlos Henrique Silva Pontes, para que, caso tenha interesse, realizar sustentação oral em sessão presencial,.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

23 - Processo nº 06.2020.00002505-4.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza consistente na contratação irregular de servidor sem a realização de concurso público*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Promoção de arquivamento. 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. ICP instaurado para investigar a contratação de funcionário (Júlio César Almeida Sobral, para a função de porteiro) sem concurso público, ato supostamente perpetrado por alguém da gestão do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter, em 1º fevereiro de 2018. O Parquet adotou as providências de praxe. Verificou-se não haver nos autos qualquer individualização acerca do agente público que possa ter a responsabilidade apurada pela contratação ilegal do mencionado empregado. O Sr. Júlio César Almeida Sobral foi ouvido, porém não deu maiores detalhes de quem o havia contratado. Realizada pesquisa no portal da transparência do Município de Fortaleza e no Portal da Transparência do Estado, não tendo logrado êxito em encontrar o nome do servidor possivelmente responsável pela contratação do Sr. Júlio César. Assim, ante a insuficiência de provas que indiquem a prática de ato ímprobo, o Promotor de Justiça entendeu não haver justa causa para o ajuizamento de Ação Civil Pública no caso em questão. DETERMINOU-SE o arquivamento do IC. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 06.2021.00000069-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Assunto: DENÚNCIA DE POSSÍVEL FRAUDE À LICITAÇÃO - Descrição: ASSUNTO: FRAUDE À LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 20200042 –CAGECE/GESUP Prezados, Venho por meio deste informar a ocorrência de possíveis fraudes à licitações que ocorrem na CAGECE, para que sejam investigadas e apuradas. Ocorre excesso de formalismo nos editais de licitação para direcionamento do resultado, enorme prejuízo ao erário tendo em vista que os beneficiados com formalismos vendem produtos 200% mais caros do que aqueles de mercado e, por fim, restrição à ampla participação na forma da Lei nº 8666/93. Vícios de restrição contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, constitui excesso de formalismos, exigências excessivas, basicamente a exigências de qualidade e certificações, travestidas de siglas mas que são certificações de qualidade inspeções e testes. ITEM 4 por completo na grande maioria, praticamente*

segue os procedimentos de um FABRICANTE NACIONAL com grupo estrangeiro; NOME : CONAUT/KRONE Empresas favorecidas e que devem ganhar licitação com preços bem acima do mercado. São elas: LAMON ISOIL, CONAUT (DUAS EMPRESAS) As exigências de qualidade, testes, comprovação, serão impedimento de dezenas de empresas concorram com chances claras de fornecimento. Prática comum nas licitações de macro medidores tanto da CAGECE como da COGERH. VALORES PROVÁVEIS QUE A CAGECE IRÁ PAGAR - VENCEDOR ACIMA LISTADO – LOTE 1 – R\$ 9.000,000,00 LOTE 2 – R\$ 3.000,000,00 CASO HOUVESSE RELAXAMENTO DE ITENS RESTRITIVOS. VALOR DE MERCADO CHEGARIA A 50% DESSES MONTANTES.. Endereço: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza Ceará, CEP. 60811 520. Pessoas: CAGECE, EMPRESAS LAMON ISOIL E CONAUT. Justificativa: Represento como advogada um dos interessados em participar da licitação que foi prejudicado com as exigências excessivas do edital..

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SUMULA 21/2019.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 06.2021.00000576-2.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Campos Sales

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar as responsabilidades pelos possíveis danos ao erário, ao patrimônio público, e por demais ilícitos que venham a se configurar decorrentes das imputações do Acórdão nº 02138/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, exarado nos autos do Processo nº 15467/2018-9, que apurou as contas de gestão do Fundo Municipal de Educação do Município de Campos Sales, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade de Regislane Maria Pereira Rocha.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SUMULA 21/2019.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

26 - Processo nº 06.2021.00001250-8.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais

Objeto: *IDOSA NEGLIGENCIADA*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SUMULA 11/2019 " IDOSO, INFÂNCIA E JUVENTUDE OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA. MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA OUTRO ESTADO. AFASTADOS OS NOTICIADOS MAUS TRATOS. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ." DADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTINATÁRIO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 11 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO tERMINATIVO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 06.2015.00002694-8.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Of. 6185/2015/PRDC SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VALES TRANSPORTES UTILIZADOS NO PROCESSO ELEITORAL E ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS NO CONSELHO DE SAÚDE DA REGIONAL II*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento. 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Trata-se denúncia anônima iniciada no ano de 2014, encaminhada ao MPF, pelo Presidente do Conselho Estadual de saúde - CESAU, solicitando a análise das denúncias contidas no processo nº 6984587/2014, sobre supostas irregularidades na prestação de contas de vales transportes utilizados no processo eleitoral e escolha de representantes do segmento de usuários no Conselho de Saúde da Regional II Prefeitura de Fortaleza. No relato o denunciante frisa em vários momentos a responsabilidade dos denunciados, Sr. Michel Platini Sousa, Sra. Maria Geane Sousa Gondim e Sra. Raimunda Irene de Souza, como também relata o uso indevido dos vales por parentes, amigos e conselheiros. Após declínio de atribuição, este feito foi encaminhado ao MPE, sendo recebido na Promotoria em dez/2015. Adotadas as providências de praxe. Ausência de indícios de improbidade administrativa. Noticiado o falecimento do Sr. Michel Platini Sousa. As Sras. Maria Geane Sousa Gondim e Raimunda Irene de Souza não fazem mais parte do CMSF. Da análise dos autos, concluiu o agente ministerial que, ainda que houvesse o que ser apurado nos atos em tela praticados, estes estariam prescritos, considerando a época do cometimento dos supostos fatos (primeiro semestre de 2014), nos termos do art. 23 da LIA. Ante o exposto, considerando a prescrição do direito de propositura de eventual ACP por ato de Improbidade Administrativa, determinou-se o ARQUIVAMENTO do presente procedimento pela prescrição. Exaurida a atuação ministerial, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 06.2019.00002828-4.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Trata-se de representação de Antonio fernandes bezerra Dantas em desfavor ao Vereador Francisco wellington Saboia Vitorino. Segue documentação em anexo.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO (Diligência).

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 01.2021.00016033-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 22ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Assunto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - Descrição: O Município de Fortaleza lançou dois editais de seleção pública para professores substitutos, conforme editais 19/2021 e 20/2021 para pedagogos e diversos profissionais de diversas áreas, consoante editais em https://concursos.fortaleza.ce.gov.br/images/Edital_19_2021_Selecao_SME_Professor_Pedagogo_Timbrado_I_M_P_A_R_H.pdf e https://concursos.fortaleza.ce.gov.br/images/Edital_20_2021_Selecao_SME_Professor_Areas_Especificas_Timbrado_IMPARH.pdf Ocorre que os cargos selecionados por meio de seleção acabam sendo em quantidade maior que os cargos efetivos que deveriam ser por meio de concurso público. Serão contratados precisamente 5098 professores substitutos para as unidades de educação de Fortaleza. O valor da inscrição é de R\$ 110. Alto demais para a apenas uma fase, sem prova subjetiva ou prova oral e para a banca realizadora da seleção, Imparh, o que deve ser levado em consideração, no sentido que seja reduzido. Requer Ação Civil Pública para anulação da seleção e criação de cargos efetivos de professores pelo Poder Executivo. . Endereço: Fortaleza/CE. Pessoas: Marcelo Jorge Borges Pinheiro Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão Antônia Dalila Saldanha de Freitas Secretária Municipal da Educação*

Débora Marques do Nascimento Presidente do IMPARH . Testemunhas: Marcelo Jorge Borges Pinheiro Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão Antônia Dalila Saldanha de Freitas Secretária Municipal da Educação Débora Marques do Nascimento Presidente do IMPARH . Justificativa: Requer anulação por Ação Civil Pública.

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Representação formulada de forma anônima perante a Ouvidoria do Ministério Público do Ceará. Decisão do Promotor atuante na 22ª Promotoria de Justiça de Fortaleza pelo arquivamento por entender que para a abertura de procedimento investigativo contra quem quer que seja, há necessidade de aferição da existência de 03 elementos básicos; 1-o fato apontado como irregular; 2-o autor, ou autores que praticaram o fato; e 3-a norma legal, em tese, violada. Recurso impetrado contra a decisão de arquivamento. Conhecimento das razões e não acolhimento do recurso. Ausência de plausibilidade e de interesse processual. Mera pretensão de rediscutir a matéria. Homologação do arquivamento. Dever funcional do Promotor cumprido..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *EMENTA: Recurso contra arquivamento de notícia de fato. Voto do Conselheiro Relator que, monocraticamente, não conhece do recurso por suposta ausência de interesse recursal e que homologa o arquivamento. Hipótese que não se amolda ao rol do art. 17-A do RICSM. Requerimento de pauta presencial.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.

30 - Processo nº 06.2014.00001227-2.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 000495.2011.0420.001*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Inquérito Civil Público instaurado para apurar aos fatos publicados no jornal "O Povo" de 06 de junho de 2006, sobre o financiamento da viagem de 43 (quarenta e três) Prefeitos, acompanhados de assessores e, pelo menos, 13(treze) deles, esposas a Portugal. resolução 1460/2018, a qual as fls. 52-53, reconhece a prescrição em relação aos fatos apurados, tão somente fez alusão aos procedimentos necessários a prestação de contas das despesas concernentes a viagem. Homologação do arquivamento. Cumprimento do dever funcional do Membro.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

31 - Processo nº 06.2019.00001991-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquivados: IC nº 03/2019 Improbidade Administrativa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA - DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. Apuração de contas julgadas irregulares pelo antigo TCM. Contas de gestão da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga, exercício de 2010, de responsabilidade de ANA CÂMARA JATAHY SOBREIRA (ex-Gestora da Sec. de Infraestrutura), ANA LÚCIA SIMPLÍCIO NOGUEIRA (ex-Presidente da CPL), JOSÉ CLODOMAR DE LIMA (Membro da CPL) e MARÍLIA PONTES MAGALHÃES FIALHO (Membro da CPL). Frustrar a licitude de processo licitatório (art. 10, VII, e art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92). Ato de improbidade administrativa. Multas aplicadas aos gestores. Inscrição das multas em Dívida Ativa do Estado, algumas inclusive já protestadas. Exoneração dos promovidos. Prescrição da pretensão de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.429/92. Inexistência de comprovação de dano ao erário. Análise do tríplice aspecto. Partes devidamente cientificadas às fls. 195/212. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 21/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-*

procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

32 - Processo nº 06.2014.00000759-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PA N. 13/2013 Falta de professores em algumas disciplinas no curso da URCA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CRATO. Denúncia do Sindicato dos Docentes da Universidade Regional do Cariri URCA, acerca da carência de professores. Comprovação de realização de certame, com provimento de 63 (sessenta e três vagas) (fls. 539/570). Arquivamento às fls. 665/669. Cumprimento do dever funcional caracterizado. Notificação dos interessados às fls. 670/708 e publicação de Edital às fls. 714. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 06.2016.00001854-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Abandono Material

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Notícia de Fato N. 02/2016- Possível violação de direitos das crianças Elton Rodrigues de Oliveira e Luiza Tainá de Oliveira Alves.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CRATO. Denúncia para apurar possível violação de direitos dos infantes C. R. de O. N., W. R. de O., A. C. de O. M. e L. T. de O. A., provadas pela genitora dos mesmos, Sra. Lidiane de Oliveira. Visita domiciliar realizada pelo Conselho Tutelar, atestando que as denúncias não procedem (fls. 31/37). Relatório atualizado do CRAS Alto da Penha, informando que a família está em acompanhamento (fls. 61/64). Arquivamento às fls. 115/119. Cumprimento do dever funcional caracterizado. Notificação dos interessados às fls. 120/134. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração de abandono material e maus-tratos de genitora/reclamada aos filhos menores. Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito. Conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar a falha procedimental. Voto divergente.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

34 - Processo nº 02.2021.00001346-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Processo sem Classe

Origem: Secretaria-executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *null*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DECON. Denúncia feita pela Câmara Municipal de Fortaleza, para que seja apurado o aumento do preço de gás de cozinha GLP, no ano de 2016 no percentual de 67,8%. Manifestações das distribuidoras de GLP, em síntese, sustentando que o preço do gás de cozinha é composto de fatores internos e externos, regendo-se o Brasil desde 2002 pelo livre regime de preços em todos os seguimentos de combustíveis. Arquivamento do feito às fls. 279/283. Notificação dos interessados fls. 289/291. É O RELATÓRIO. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 06.2021.00000832-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Violência ou fraude em arrematação judicial

Objeto: *OFÍCIO ENCAMINHADO PELA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA/CE ENCAMINHANDO CÓPIA INTEGRA=RAL DE PROCESSO A FIM DE AVERIGUAR QUANTO AO COMETIMENTO DO*

CRIME PREVISTO NO ART. 358 DO CPB..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBACA. Procedimento instaurado para apurar possível ocorrência de crime contra a administração da justiça, supostamente praticado pelo Sr. Leandro Lima Evangelista, nos autos da Ação Ordinária com pedido de danos morais nº 6344-77.2014.8.06.0126/0. Procedimento encaminhado à Delegacia de Polícia com instauração do Inquérito Policial nº 502-41/2021. Arquivamento do feito às fls. 182/183. Notificação dos interessados às fls. 184/190. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

36 - Processo nº 01.2021.00028560-7.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Assunto: Denúncia - Descrição: Gostaria de fazer uma denúncia para ser apurada pelo atuante Ministério Público. Tramita na 4 comissão da CGD um PAD (Processo Administrativo Disciplinar) instaurado contra o Escrivão da Polícia Civil JOÃO PAULO DE CARVALHO BARBOSA (PORTARIA Nº 153/2018 – GAB/CGD) aberto no ano de 2018 por crime cometido no ano 2017. Ocorre que o procedimento está totalmente parado desde o ano de 2018, há aproximadamente 3 anos. Vi no google que ele foi declarado culpado no inquérito policial. ” CONSIDERANDO o indiciamento do Escrivão de Polícia Civil João Paulo de Carvalho Barbosa nos autos do Inquérito Policial nº 323-113/2017, instaurado na Delegacia de Assuntos internos para apurar os fatos, pelos delitos tipificados nos artigos 289, § 1º, e 311, do Código Penal;” Comenta-se que o PAD foi “extraviado” na 4 comissão atendendo a pedido político e, por essa razão, está sem nenhuma movimentação há anos, AGUARDANDO A PRESCRIÇÃO, o que evitará a punição de demissão do policial pela prática de um crime grave. Assim, solicito que o MP como fiscal da lei, instaure o procedimento cabível e solicite cópias do PAD acima mencionado, bem como solicite informações a 4 comissão da CGD sobre o andamento do procedimento e, se for o caso, seja determinada a restauração do pad e seja apurada a responsabilidade civil, criminal e disciplinar dos integrantes da 4ª Comissão Civil da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA. <https://www.google.com.br/amp/s/diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/amp/policial-penal-presos-vira-reu-junto-de-policial-civil-por-crimes-de-adulteracao-e-moeda-falsa-1.3116425>. Endereço: Controladoria Geral de Disciplina. Pessoas: Policial Civil E CGD. Testemunhas: Documental e VIPROC. Justificativa: Esse policial é muito perigoso, envolvido com vários crimes.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO NO

ÂMBITO DA 129ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública. Apuração de denúncia anônima perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará com informações sobre suposta paralisação do andamento de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do policial civil João Paulo de Carvalho Barbosa. Aduz que 4ª Comissão Civil da Controladoria Geral de Disciplina (CGD) aguarda a consumação da prescrição, evitando assim a pena de demissão do agente público. Inocorrência. Consta parecer junto ao órgão correccional pela demissão do servidor no referido PAD fls. 10/357. Inexistência de favorecimento ou interesse em manter o inspetor nos quadros da Polícia Civil como alegado pelo manifestante. Configurada a prática de crimes pelo servidor público. Denúncia oferecida pelo Ministério Público Processo nº 0159581-16.2017.8.06.0001 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Mesmos fatos sob análise da CGD. Esgotadas as medidas cabíveis. Arquivamento. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. **DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 25/2021 CSMP. NOTICIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..**

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 01.2021.00007424-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Inventário e Partilha

Objeto: *Trata-se de e-mail remetido a secretaria executiva pela Sra. Emanuella Coutinho relatando, em síntese, perseguição de familiar em razão de herança e suposta prática de abuso de autoridade.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ. Denúncia de prevaricação por parte dos policiais da Delegacia de Tauá em apurar supostos crimes de ameaça sofridas pela Sra. Emanuella Coutinho Gonçalves Cordeiro, pelo esposo de sua tia, em razão de uma disputa pela herança da sua avó. Informações da Delegacia Regional onde se constata que a reclamante e os reclamados renunciaram reciprocamente ao

direito de representação (fls. 15/30). Ausência de comprovação de qualquer delito por parte dos policiais. Arquivamento do feito às fls. 47/51. Notificação dos interessados às fls. 52/58 É O RELATÓRIO. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 09.2021.00025921-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Averiguar denúncia advinda do Hospital Geral de Fortaleza - HGF sobre suposto caso de maus tratos e abuso sexual envolvendo a criança Erika Ferreira dos Santos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo no âmbito da 22ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza. Violência contra crianças e adolescentes. Suposto crime de estupro de vulnerável. Fato que revela extrema gravidade. Instauração de Procedimento Policial. Inquérito Policial remetido ao Judiciário Proc. nº 0265501-37.2021.8.06.0001 12ª Vara Criminal de Fortaleza. Não há nos autos informações sobre a atual situação em que se encontra a adolescente E.F.S, nascida aos 27/05/2009. Necessidade de maiores esclarecimentos. Não foram esgotadas as medidas cabíveis. Converto o julgamento em diligência a fim de ser obter informações acerca da situação de vulnerabilidade da ofendida..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 01.2019.00013488-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Lesão Corporal

Objeto: *Denúncia Disque Direitos Humanos 100 PGJ/CE nº 12770/2015-0*

Voto do Conselheiro Relator:

converto o julgamento em diligência,.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

40 - Processo nº 01.2020.00014710-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Contra a Mulher

Objeto: *Averiguar notícias de suposta agressão contra a mulher.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato Crime no âmbito da Promotoria de Justiça de Frecheirinha. Apuração de possível cometimento de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Denúncia oriunda do Disque 100. Ameaças denunciadas pela vítima Benedita Sousa Silva, em face de seu companheiro, Sr. Manoel Silva Oliveira. Diligências realizadas pelo Parquet. Oficiada a Delegacia Regional de Tianguá a fim de que instaurasse inquérito policial para apurar os fatos. Instaurado procedimento investigativo fls. 14/15. Oficiada a Secretaria de Assistência Social a fim de que realizasse um Estudo Social com a família. Não restou identificado nenhum tipo de violência doméstica suportado pela noticiante. Arquivamento. Cientificação das partes às fls. 31/35. É o relatório. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 01.2021.00008471-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Pacoti

Assunto: Ameaça

Objeto: *Termo de Declarações em anexo.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato Crime no âmbito da Promotoria de Justiça de Pacoti. Apuração de suposto crime de ameaça praticado pela pessoa identificada como ROSALBA, contra a declarante Maria Rogéria da Silva Alves. Diligências realizadas pelo Parquet. Oficiado o Conselho Tutelar, solicitando realização de visita na residência das partes para fins de acompanhamento do caso. Desistência da parte, em face da resolução do conflito. Arquivamento. Cientificação às fls. 13/14. É o relatório. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

42 - Processo nº 01.2021.00030218-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *REPRESENTAÇÃO FISCAL 63/2021.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. Apuração de Representação Fiscal encaminhada pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ noticiando a prática, em tese, de crime contra a ordem tributária perpetrado no âmbito da empresa DTECH COMÉRCIO E SERVIÇO ELETRO ELETRÔNICO EIRELI ME. Falta de recolhimento do ICMS no montante de R\$ 3.838,67 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). Figura típica contida na Lei nº 8.137/90. Incidência do o princípio da insignificância. Entendimento jurisprudencial aplicáveis à espécie STF e STJ. Atipicidade material da conduta. Inexigibilidade de execução fiscal. Ausência de justa causa para o exercício da ação penal. Esgotadas as medidas cabíveis. Arquivamento. Cientificação das partes fls. 75/76. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 25/2021 CSMP. NOTICIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 06.2019.00001789-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP 17/2019 Análise e colheitas de provas acerca de possíveis irregularidades na contratação e atuação do cargo de Procurador do Município.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro. Apuração de denúncia formulada pelo vereador Daniel Rodrigues Campos, acerca de possível

vício na nomeação do Procurador-Geral do Município. Diligências realizadas pelo Parquet. A municipalidade justificou que o cargo de Procurador-ANS corresponde ao mesmo cargo de Procurador-Geral do Município. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Partes devidamente científicas do arquivamento às fls. 298/302. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 06.2019.00002894-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Práticas Abusivas

Objeto: *APURAR POSSÍVEIS DESCONTOS INDEVIDOS E/OU PAGAMENTOS EFETUADOS EM DUPLICIDADE COBRADOS PELO BANCO DO BRASIL EM VIRTUDE DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Frecheirinha. Apuração de possíveis irregularidades decorrentes de descontos em folha de pagamento de servidores públicos, oriundos de empréstimos consignados, mediante convênio do Banco do Brasil com o Município de Frecheirinha. Provocação da Associação de Servidores Municipais, dando conta de descontos duplicados pelo Banco do Brasil de empréstimos consignados, no período de 01 a 05 de outubro de 2018. Diligências realizadas pelo representante do órgão ministerial. Notificação da instituição financeira, que remeteu cópia do convênio (fls. 61/66). Ausentes irregularidades. Quanto aos repasses, houve indícios de apropriação indébita pela municipalidade, que não quitou integralmente a dívida referente aos empréstimos consignados. Requisição junto à Delegacia Regional de Tianguá para instauração de Inquérito Policial a fim de apurar os fatos fls. 80/81. Medidas cabíveis adotadas. Partes científicas às fls. 149/152. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

45 - Processo nº 01.2019.00013883-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Crimes contra a Fauna

Objeto: *COMUNICAÇÃO DA SEMACE INFORMANDO POSSIVEL CRIME AMBIENTAL COMETIDO POR ANSTACIO COSTA DE MELO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRECHEIRINHA. Procedimento instaurado para apurar possível crime de natureza ambiental. Apreensão de 11 (onze) espécimes da fauna silvestre brasileira. Animais resgatados. Multa aplicada. Instauração do Inquérito Policial nº 560-99/2017. Notificação do interessado. Exaurimento do objeto. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 01.2019.00007946-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Crime / Contravenção contra Idoso

Objeto: *Trata-se de Procedimento oriundo da Secretaria de Direitos Humanos Disque 100, noticiando possível física e psicossocial contra idoso*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Denúncia de possíveis agressões. Remessa de notificação do arquivamento do feito (fl. 90), sem comprovação de intimação. Notícia de Fato datada do ano de 2013, ainda não convertida em Procedimento Investigatório Criminal. Necessidade de esclarecimentos pelo interessado. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares*

determinadas pelo Conselheiro Relator.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *ciência do despacho monocrático exarado pelo douto Conselheiro Relator determinando diligência no procedimento*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 01.2021.00029480-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *REPRESENTAÇÃO FISCAL 47/2021.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. Apuração de Representação Fiscal encaminhada pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ noticiando a prática, em tese, de crime contra a ordem tributária perpetrado no âmbito da empresa CJ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP. falta de recolhimento do ICMS no montante de R\$ 2.331,69 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos). Figura típica contida na Lei nº 8.137/90. Incidência do o princípio da insignificância. Entendimento jurisprudencial aplicáveis à espécie STF e STJ. Atipicidade material da conduta. Inexigibilidade de execução fiscal. Ausência de justa causa para o exercício da ação penal. Esgotadas as medidas cabíveis. Arquivamento. Cientificação das partes fls. 68/70. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 25/2021 CSMP. NOTICIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO*

CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 25 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 01.2021.00003301-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Adolescente supostamente abusada por seu cunhado.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo no âmbito da 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza. Suposto crime de estupro de vulnerável art. 217-A, do CP. Instauração de Procedimento Policial para apurar o fato (IP 312-247/2021). Não há nos autos informações sobre o andamento das investigações. Necessidade de maiores esclarecimentos. Não foram esgotadas as medidas cabíveis. Converto o julgamento em diligência a fim de ser obter informações acerca do procedimento instaurado e situação em que se encontra a ofendida..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 01.2021.00002300-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Leve

Objeto: *Ofício Conselho Tutelar*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PACAJÚS. Denúncia para supostos maus tratos da criança K. S. F. Necessidade de verificação do atual estado do infante. Diligências complementares que visam verificar da proteção integral da criança, em possível situação de risco. Ausência de exaurimento das medidas cabíveis. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA PARA QUE SEJA VERIFICADA A ATUAL SITUAÇÃO DO MENOR..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

50 - Processo nº 01.2021.00002843-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Objeto: *Denúncia de suposto armazenamento de mídias contendo imagens de crianças e posse de drogas ilícitas.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUAZEIRO DO NORTE. Denúncia para supostos crimes de pedofilia e tráfico de drogas por parte de Ravi Carvalho Gomes de Alencar. Fotos retiradas do notebook do denunciado que apontam para

suposto crime de pedofilia. Nenhuma diligência realizada no sentido de verificar a veracidade das informações. Denúncia anônima que detém elementos mínimos de autoria e materialidade. Necessidade de aprofundamento das diligências. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA PARA QUE SEJA VERIFICADA A PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 06.2018.00000042-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde

Objeto: *DENÚNCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO TOCANTE A ASSÉDIO MORAL POR PARTE DO PRESIDENTE DO CMSF*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de ICP no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública. Apuração de reclamação formulada pela Sra. Lúcia Maria da Silva, em 11/04/2018, dando conta de suposto assédio moral que vem enfrentando no Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza. Alegação de descumprimento do disposto no Regimento Interno do CSMF, em seu art. 6º, vez que impedia a atuação da Comissão de Controle Social do Conselho no acompanhamento e assessoramento dos seus Conselhos Locais de Saúde. Diligências realizadas pelo Parquet a fim de apurar os fatos. Notificação das partes para prestarem esclarecimentos. Após respostas apresentadas pela Presidência e da Vice-Presidência do Conselho Regional de Saúde da SER I, restou constatado não serem verídicas as alegações da notificante. Verificou-se a existência de animosidades entre a reclamante e os reclamados. Discussões inócuas que em nada contribuem para o aprimoramento do sistema único de saúde, reverberando apenas no âmbito pessoal dos próprios envolvidos, não revelando qualquer alcance no campo dos direitos difusos e coletivos. Arquivamento. Partes

cientificadas às fls. 120/131. É o relatório. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

52 - Processo nº 06.2018.00000913-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: DENÚNCIA - RISCO AMBIENTAL - 13.07.2018 Referente a Denúncia da Empresa Maré Concreto LTDA contra a USIFORT (Usina de Reciclagem de Fortaleza LTDA), do descarte irregular de resíduo de construção civil, em nível que chegou a invadir o imóvel vizinho à propriedade irregularmente, localizada na Br 116, KM 6, nº 2.199, Bairro Sítio Cajazeiras, Fortaleza/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano. Apuração de denúncia formulada pela Sra. Leila Araújo Viana, contra a USIFORT (Usina de Reciclagem de Fortaleza LTDA), localizada na BR 116, KM 6, nº 2.199, Bairro Sítio Cajazeiras, Fortaleza/CE, em face de descarte irregular de resíduos da construção civil, com transbordamento para o imóvel vizinho. Diligências realizadas pelo Parquet. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre as partes fls. 417/420. Abertura de procedimento extrajudicial com o intuito de providenciar o acompanhamento do cumprimento do TAC PA 09.2021.00015461-7. Esgotadas as medidas cabíveis. Arquivamento do IC. Partes devidamente científicas às fls. 452/457. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Risco de danos ambientais. Não científicação de partes interessadas essenciais no feito. Conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar essas falhas processuais. Voto divergente.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

53 - Processo nº 06.2017.00001227-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Crimes de Tortura

Objeto: *Procedimento de Investigação Criminal nº 003/2017-NUINC, instaurado a partir da Eonversão da NF nº 001/2017, para investigar suposta Tortura contra dolescentes , ocorrida no Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - NUINC. Denúncia de práticas criminosas atribuídas a agentes socieducadores contra adolescentes internados em unidades socioeducativas no Estado do Ceará. Necessidade de comprovação de instauração de Inquérito Policial para apurar as denúncias. Boletim de Ocorrência nº 312-734/2016, em encaminhado ao 32º Distrito Policial, sem comprovação de abertura de inquérito policial para apurar as denúncias. FEITO BAIXADO EM DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

54 - Processo nº 06.2015.00001352-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Tempo de Serviço Urbano/Contribuições não Recolhidas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Procedimento Administrativo 127/2011 para adoção das providências cabíveis no tocante à apuração da responsabilização subsidiária do Município de Barroquinha*

pele descumprimento da Legislação trabalhista pelas empresas contratadas para prestar serviços de limpeza urbana.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAVAL, VINCULADA DE BARROQUINHA Inquérito Civil Público que visa apurar descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa EPB Projetos, Construções e Serviços LTDA, contratada para efetuar a limpeza pública do Município de Barroquinha/CE. Ação Civil Pública de nº 0003249-46.2019.8.06.0067, para apurar o objeto da presente demanda. Processo em face de citação dos requeridos. Exaurimento do objeto da presente demanda. Arquivamento do feito às fls. 1377/1378. Interessados foram notificados do arquivamento (fls. 1379/1393). Cumprimento do dever funcional. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 06.2015.00001638-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Multas e demais Sanções

Objeto: *Inquérito Civil instaurado em decorrência da Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal de Farias Brito relativo ao exercício financeiro de 2007.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Farias Brito. Apuração de denúncia ofertada por Jerônimo Correia de Oliveira, dando conta de irregularidades na Câmara Municipal de Farias Brito, imputadas ao ex-presidente, Sr. Antônio Porfírio da Silva, nos exercícios de 2007/2008. Tomada de Contas Especial julgada procedente. Emissão de nota de improbidade administrativa art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92, em decorrência da ausência/ilicitude das licitações para aquisição dos produtos de limpeza e gêneros alimentícios, locação dos veículos e compras de combustíveis. Aplicação de multa ao ex-presidente da câmara e integrantes da comissão de licitação da Câmara Municipal. Diligências realizadas pelo Parquet, com intimação dos investigados para apresentarem manifestação. Verificou-se a exoneração das ocupantes de cargos na Câmara Municipal de Farias Brito em 31/12/2008. Inscrição da multa em dívida ativa de competência da Procuradoria do Estado. A pretensão de punir os agentes investigados nas sanções da Lei 8.429/92 foi fulminada pela prescrição. Prescrição da pretensão punitiva no âmbito criminal. Em relação ao dano ao Erário, foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 0280014-76.2021.8.06.0076 (fls. 1060/1082) para buscar o devido ressarcimento. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 1099/1109. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 21/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

56 - Processo nº 01.2019.00005245-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Contravenções Penais

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 2019/578104, NF 001/2019-2ª PJA. Apurar possível ligação clandestina de rede de esgotamento sanitário na Empresa Cagece, praticado pelos reclamados, que são os Srs. Francisco Marcelo Gaspar do Vale e José Carlos Holanda Martins.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CÍVEL. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE ENVIO AO CONSELHO SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DO FEITO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DO*

CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

57 - Processo nº 09.2015.00003033-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 198/2012*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Apuração de irregularidades apontadas em vistorias do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará CREMEC. Ausência de notificação do Conselho Regional do Medicina - CREMEC. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 09.2019.00001806-4.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Objeto: *Assunto: Denúncia irregularidades na estação de ônibus existente entre o Jornal O Povo e o Hospital Antônio Prudente, na Av. Aguanambi, em Fortaleza.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (ANTERIOR 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE FORTALEZA). Tratam os autos de Procedimento Administrativo instaurado a partir da manifestação de Carlos Bezerra (fls. 02-03), tendo em vista possíveis irregularidades nas estações de ônibus existentes na Av. Aguanambi, José Bonifácio, Fortaleza-CE. Dentre as inconformidades destacadas pelo noticiante, destacam-se: ausência de banheiros, cadeiras e de fiscais no período noturno nas estações da Av. Aguanambi; existência de uma distância de 50cm entre o vão da estação e os ônibus, no momento de embarque e desembarque de passageiros, o que pode ocasionar acidentes aos usuários. Empreendidas as diligências necessárias, concluiu o representante ministerial pelo exaurimento do objeto, inexistindo motivo para o prosseguimento do presente procedimento administrativo, uma vez que foram atendidas as inconformidades postas, tendo em vista que a ETUFOR adotou as medidas de segurança cabíveis recomendadas no Relatório Técnico de Vistoria nº 016/2021 elaborado pelo NATEC. Promoção de arquivamento às fls. 238-244. Cientificação da parte interessada à fl. 245. Arquivamento de Procedimento Administrativo não sujeito à homologação por este Conselho. Inteligência do art. 30, caput, Resolução nº 036/2016-OECPJ. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA ARQUIVAMENTO IN LOCO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 01.2020.00012119-9.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Outras medidas de proteção

Objeto: *Trata-se de procedimento instaurado em face de notícia por suposta violência sexual em face de menor.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRECHEIRINHA. Tratam os autos de Notícia de Fato de natureza criminal instaurada em virtude de Relatório oriundo do

Conselho Tutelar informando que o pai do menor P.L.B.M. de 9 (nove) anos estaria lhe induzindo a acusar o padastro de abuso sexual. Conforme informações constantes nos autos, o Conselho Tutelar diligenciou junto à unidade familiar, com o fito de averiguar a ocorrência, ocasião em que conversou com a referida criança, tendo esta negado os fatos e informado que o senhor Eraldo é um ótimo padastro, lhe respeita e ajuda sua mãe. Empreendidas as diligências por parte do Ministério Público, com realização de Estudo Social no seio familiar do infante, tendo este afirmado novamente que inexistente a situação de abuso sexual por parte de seu padastro, e que era seu pai quem lhe induzia a imputar tal acusação. O órgão ministerial entendeu pelo arquivamento do feito, conforme despacho de fls. 30-31, ante a inexistência de justa causa para a propositura de ação penal em face do sr. Eraldo por crime de abuso sexual perpetrado em desfavor da criança P.L.B.M. De outro lado, com relação a possível ocorrência de denúncia caluniosa, fora instaurado o IP nº 452-06/2020. Cientificação aos interessados às fls. 32-36. Exaurida a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..**

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

60 - Processo nº 01.2020.00014084-1.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Pacoti

Assunto: Poluição

Objeto: *Comareceu a esta Promotoria de Justiça o Sr. Antônio Jorge de Oliveira informando que na comunidade de Granja, muitos motociclistas estão alterando a descarga das motos, o que ocasiona muito barulho, inclusive muitos idosos e crianças se assustam com os barulhos que é excessivo. Desta feita, requer que este Órgão Ministerial adote as providências para coibir a poluição sonora ocasionada pelos motoqueiros.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACOTI-CE. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada a partir do Termo de Declarações do sr. Antônio Jorge de Oliveira, com o fito de apurar suposta ocorrência de poluição sonora provocada pelo barulho das descargas adulteradas (normalmente gerado pela retirada ou perfuração dos silenciadores, colocação de modelos esportivos etc.) de motociclistas que trafegam nas ruas da municipalidade de Pacoti, em especial no trecho correspondente à comunidade Granja-Pacoti, condutas estas que caracterizam contravenção penal descrita no art. 42 da LCP. Empreendidas as diligências necessárias por parte do órgão ministerial. Acionada, tanto a Polícia Civil como a Militar, não lograram êxito na identificação de possíveis vítimas, testemunhas ou infratores. Poluição sonora não comprovada. Exaurido o objeto da demanda. O órgão ministerial entendeu pelo arquivamento do feito, conforme despacho de fls. 15-16. Cientificação ao noticiante à fl. 19. Esgotada a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..**

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 06.2020.00002991-7.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Acarape

Assunto: Maus Tratos

Objeto: *Denúncia recebida do SINDH*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Tratam os autos de Procedimento Preparatório instaurado a partir de manifestação encaminhada à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, com o fito de apurar possível ocorrência de crime contra a saúde pública, possivelmente perpetrado por Dario e Ana, que estavam com sintomas de COVID-19, porém se recusaram a realizar o teste ou fazer a quarentena. Em resposta à solicitação ministerial, a Delegacia Municipal de Redenção informou à fl. 26 que foi instaurada uma Verificação da Procedência da Informação (VPI) nº 036/2020, encontrando-se ela em andamento no órgão policial. Tendo em vista a citada VPI, o órgão ministerial entendeu ser o caso de arquivamento do feito, promovendo-o por meio do despacho de fls. 28-29. Contudo, em análise aos autos, verifica-se que foi iniciada uma verificação preliminar de informações por parte da Autoridade Policial e que, todavia, não mais se obteve informações acerca do andamento do caso ou mesmo sobre a efetiva abertura de procedimento policial para investigação da denúncia realizada. Assim, levando em consideração que a resposta acerca da abertura da VPI nº 036/2020 data de 23 de fevereiro de 2021, necessário se faz que a Promotoria de Justiça de Acarape empreenda diligência no sentido de obter informações atualizadas sobre a demanda encaminhada, bem como se da citada VPI foi aberto algum procedimento policial para apuração do caso. Diligências necessárias. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

62 - Processo nº 01.2021.00005791-7.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Crime de Organização Criminosa

Objeto: *Chegou ao conhecimento da 1ª Promotoria de Justiça de Crateús através da tramitação judicial do processo criminal (proc.nº 0050114-50.20218.06.0070), da suposta configuração do crime de Organização Criminosa, sendo necessária apuração das investigações em virtude da competência do Controle Externo da Atividade Policial.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SÚMULA Nº 008/2019 CSMP. DESPACHO MONOCRÁTICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS-CE. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada com o fito de apurar possível ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher, sofrida em desfavor da sra. Jeanyrislândia Araújo Lima, ex-companheira do suposto agressor identificado como Landelino Carlos Luis Lima, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 445-381/2021 (fls. 03-04). Aberto o Inquérito Policial nº 445-50/2021, cuja Portaria de Instauração repousa às fls. 01-02 destes autos, possuindo a numeração 021/2021, objetivando a apuração das condutas delitivas reportadas no BO 445-381/2021. Concessão de Medidas Protetivas de Urgência em favor da vítima (processo nº 0050112-80.2021.8.06.0070), com deferimento do pedido por decisão judicial que se encontra colacionada às fls. 17-19. Empreendidas as diligências necessárias. Exaurimento do objeto da demanda. Promoção de arquivamento às fls. 20-22. Cientificação dos interessados, fls. 23-26. Cumprimento do dever funcional. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

63 - Processo nº 06.2021.00000893-7.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Trata-se de procedimento preparatório instaurado a fim de apurar descumprimento de ordem judicial, por parte do Município de Iguatu-CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado com o fito de apurar possível ocorrência de descumprimento de ordem judicial que determinou a alocação de verba necessária ao pagamento de precatório por parte do prefeito de Iguatu, Ednaldo de Lavor Couras. Conforme informações constantes nos autos, a ordem judicial supostamente descumprida determinava a alocação das verbas necessárias ao pagamento de precatórios, conforme Pedido de Providências nº 0001947-86.2019.8.06.0000 (fls. 05-39). Despacho meritório determinando o arquivamento dos presentes autos às fls. 68-71, informando o membro ministerial a dispensa da notificação ao representante, tendo em vista o art. 3º, § 6º da Resolução nº 036/2016 OECJP. Tal dispositivo se aplica ao procedimento extrajudicial protocolado na forma de Notícia de Fato. Os presentes fólios se tratam de Procedimento Preparatório, este deverá seguir os ditames expostos no art. 22, §1º da Resolução nº 036/2016 OECJP. Necessária a cientificação acerca do arquivamento às partes interessadas. Diligências necessárias. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS, EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DO ART. 22, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECJP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2016.00002274-5.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Iracema

Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Ofício nº 2456/2016 - PROCAP TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO- DADOS COLETADOS PELO SIOPE- SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE ERERE, EXERCÍCIO DE 2014, ULTRAPASSOU ÍNDICE MÁXIMO PARA RECEITAS DO FUNDEB.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da Promotoria de Justiça de Iracema, instaurado com o fito de apurar possíveis inconsistências apresentadas pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE, que poderiam configurar, em tese, improbidade administrativa. Cumprida a solicitação de diligência por parte da Promotoria de Justiça de Iracema, foi expedida a nova decisão meritória de fls. 218-219, sendo novamente o procedimento epigrafado encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para análise da promoção de arquivamento. Contudo, após de detida análise do presente procedimento extrajudicial, verifico que não foram renovados os expedientes para fins de notificação dos interessados na demanda, sendo esta medida imprescindível, em cumprimento aos ditames do art. 22, §1º da Resolução nº 036/2016 da OECPJ. Ausência de nova cientificação dos interessados na demanda. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA CUMPRIDA A DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-*

procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 06.2018.00002358-5.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Garantias Constitucionais

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 27/2014 PROM-JECC-QXDA Solucionar a ausência de sinalização horizontal de trânsito nas vias do município de Quixadá Nº de origem: 2018/506258*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ-CE. Tratam os autos de Inquérito Civil Público instaurado com o fito de apurar a suposta ocorrência de irregularidades nas vias públicas do município de Quixadá, tendo em vista a ausência de sinalização horizontal. O órgão ministerial expediu a Recomendação de nº 10/2021 (fls. 349-352), a qual fora direcionada ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará DETRAN/CE, a fim de que fossem adotadas as providências devidas. O Departamento de Trânsito do Estado do Ceará informou (fls. 361-362) que no mês de março de 2021 foi realizada visita técnica nas vias da municipalidade e, em maio de 2021, foram incluídos na programação de execução os trechos das rodovias estaduais os quais foram constatados no relatório que a sinalização horizontal estava em mau estado de conservação ou inexistente. Às fls. 363-364 repousa ensaio fotográfico de vias públicas que foram devidamente sinalizadas, evidenciando o fiel cumprimento à recomendação expedida pelo Parquet, restando, pois, exaurido o objeto da presente demanda. Exaurido o objeto da demanda. Despacho de Arquivamento às fls. 365-369. Ciência ao noticiante às fls. 370-373. Esgotada a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 06.2014.00001842-2.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 000041.2010.0152.001*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. Tratam os autos de Inquérito Civil Público instaurado a partir de informações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com o fito de apurar

a legalidade dos contratos de terceirização de serviços de saúde celebrados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará SESA. Às fls. 1077-1080 consta que foram expedidos ofícios acerca da cientificação da decisão de arquivamento ao Deputado Heitor Correia Férrer e ao Senhor Marcos Antônio Gadelha Maia, Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Contudo, em análise aos autos, não foi constatada a efetiva notificação de arquivamento ao Tribunal de Contas do Ceará, que também figura como interessado na presente demanda. Diligências necessárias. **RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS, EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DO ART. 22, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECJP..**

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MON*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 01.2019.00013586-0.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Corrupção passiva (art. 317)

Objeto: *Notícia de Fato nº 032/2019-NUINC, instaurada a partir do Memorando nº 357/2019/GAECO, versando sobre denúncia da lavra do Sr. CLAUDIO OLIVEIRA acerca de diversos episódios com aparente irregularidades imputadas ao 1º Sargento de Polícia Militar do Estado do Ceará Nyxon Noxim Barros de Sousa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NUINC. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de denúncia em desfavor do policial militar Nyxon Noxin Barros de Sousa (fls. 01-05), pois este teria cometido diversos crimes no bairro Conjunto Ceará, a exemplo de prevaricação, extorsão, concussão, corrupção passiva, associação criminosa, entre outros. Em diligências, o Órgão Ministerial expediu ofícios (fls. 07-08, 14) ao Comando da Polícia Militar, Controladoria Geral de Disciplina e Delegacia de Assuntos Internos acerca da instauração de procedimentos administrativos e criminais em

desfavor do referido agente público, todavia todas as respostas foram no sentido de inexistir apurações de qualquer natureza em andamento contra Nyxon Noxin Barros de Sousa. Em seguida, restou expedida notificação ao manifestante, Sr. Cláudio Oliveira, para comparecer na sede do NUINC e prestar declarações complementares, todavia este se manteve silente. Promoção de arquivamento assentada no artigo 4º inciso III da Resolução nº 174/2017-CNMP, ante a ausência de elementos mínimos para abertura de investigação própria, por se tratar de denúncia genérica, além de não ter comparecido o manifestante para prestar declarações complementares. Cientificação do noticiante às fls. 56-58. Dever funcional cumprido. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 06.2019.00003654-0.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais

Objeto: Regularização das Academias de Ginástica deste Município

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de comunicação do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região CREF5/CE, sobre irregularidades identificadas em fiscalizações do conselho profissional nas academias do município de Morada Nova. Conforme a representação de fls. 10-22, vários dos estabelecimentos vistoriados funcionavam em desacordo às leis e resoluções, desde a ausência de registro no conselho de classe até a falta de contratação de bacharéis em Educação Física para prestação de suporte aos alunos. Após diversas fiscalizações requeridas pelo Ministério Público, além superação das inconsistências e do fechamento de algumas unidades, segundo o CREF5, todas as academias em funcionamento passaram a exercer suas atividades de forma completamente legítima. Promoção de arquivamento do feito assentada no exaurimento das diligências e na ausência de elementos mínimos para propositura de ação civil. Entretanto, revela-se inexistente a efetiva cientificação de parte dos interessados, em inobservância ao artigo 22 da Resolução nº 36/2016-OECPJ. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 06.2020.00000105-1.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Entidades de atendimento

Objeto: *Apurar a evasão do adolescente F.M.O. da unidade de acolhimento institucional I.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Procedimento extrajudicial instaurado para apurar evasão de menores da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I. Em diligências, conforme ofício de fl. 09, o Órgão Ministerial requereu da entidade detalhes sobre o caso do menor Filipe Moreira de Oliveira, mas não obteve resposta. Seguidamente, foi colacionada aos autos tabela com todos os casos de evasão no referido estabelecimento (fls. 14-23), além do Parecer Técnico 09/2020 do Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude CAOPIJE relatando o atual cenário enfrentado pelo Ministério Público em se tratando de acolhimento de adolescentes, mormente aqueles com vivência nas ruas e em meio às drogas, sobre os trabalhos desenvolvidos nas unidades para tentar recuperá-los. Expedição da Recomendação nº 0005/2021/77ªPmJFOR, direcionada a todas as unidades de acolhimento de Fortaleza/CE, com providências a serem adotadas, com prazo de 30 (trinta) dias concedido para resposta. Todavia, observa-se que logo após a emissão da Recomendação, o membro determinou o arquivamento do feito sem aguardar manifestações ou respostas das entidades fiscalizadas, ou se já recebidas, não as juntou nos fólios. **VOTO PELO RETORNO DO INQUÉRITO CIVIL À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..**

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares*

determinadas pelo Conselheiro Relator.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 06.2020.00000960-0.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *comunica evasão e solicita desligamento do adolescente Tiago Sousa Soares Bertoldo*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Procedimento extrajudicial instaurado para apurar evasão de menores da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I. Em diligências, o Órgão Ministerial requereu da entidade detalhes sobre o caso do menor Tiago Soares Sousa Bertoldo e questionou quais os procedimentos internos estavam sendo adotados para evitar a saída em massa de outros menores, cuja resposta da unidade se encontra às fls. 40-46, com informações pormenorizadas sobre as atividades desenvolvidas pelos acolhidos, além da metodologia empregada pelos seus servidores de forma a evitar a evasão dos menores, além da juntada de documentos correlatos acerca do escape de outros internos às fls. 49-53. Em seguida, consta das folhas 59-62 comunicação de fuga do adolescente Carlos Vitor Cavalcante Lima. O membro, por sua vez, expediu a Recomendação nº 0005/2021/177ªPmJFOR, direcionada a todas as unidades de acolhimento de Fortaleza/CE, com providências a serem adotadas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Todavia, observa-se que logo após a Recomendação, o membro, prematuramente, determinou o arquivamento do feito sem aguardar manifestações ou respostas das entidades fiscalizadas, portanto sem deter conhecimento quanto ao efetivo cumprimento das disposições recomendadas. VOTO PELO RETORNO DO INQUÉRITO CIVIL À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

71 - Processo nº 01.2020.00009834-8.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Crime contra o meio ambiente*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de comunicação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis IBAMA, em que encaminha cópia do relatório de fiscalização e auto de infração lavrado em desfavor de Valdir Cardoso de Jesus pela manutenção em cativeiro de onze espécimes de fauna silvestre nativa (aves mantidas em gaiolas). Durante a lavratura do auto, restou estipulada multa no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Na seara criminal, após profundo exame dos documentos, o Órgão Ministerial decidiu pelo arquivamento do feito fundamentando-o na ausência de culpabilidade do autuado em razão da efetiva inconsciência da ilicitude da conduta, por se tratar de cidadão da zona rural que mantinha os pássaros para deleite pessoal, sem a intenção de comercializá-los, maltratá-los ou causar degradação ao meio ambiente, trazendo à baila ainda a Súmula nº 550 do Superior Tribunal de Justiça, a qual garante a posse de animais silvestres mantidos em ambiente doméstico por longos períodos, desde que sem indícios de maus-tratos. Entretanto, revela-se inexistente a cientificação do noticiante, em inobservância ao artigo 4º da Resolução nº 36/2016-OECPI. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 06.2020.00001419-0.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Taxa de Iluminação Pública

Objeto: *Compareceu nesta Promotoria o Sr. Márcio Cavalcante Cidade o qual prestou as seguintes declarações: QUE ao consultar sua conta de energia elétrica constatou um aumento abusivo na taxa de iluminação pública, na faixa de 30% (trinta por cento) do valor habitual; Que a conta de energia é de seu estabelecimento comercial; Que essa taxa aumentou somente para os comerciantes da cidade; Que pede providências, nada mais teve a declarar.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Procedimento instaurado a partir de manifestação formulada pelo Sr. Márcio Cavalcante Cidade, requerendo intervenção do Ministério Público em relação ao aumento abusivo do reajuste da taxa de iluminação pública em Quixadá/CE. Conforme o manifestante, ao consultar sua conta de energia elétrica, verificou acréscimo exacerbado no que diz respeito à contribuição de iluminação pública CIP, e tal valor sofreu alterações apenas para os comerciantes locais. Diligências promovidas pelo Órgão Ministerial. Requerimento ao Município para apresentação de informações acerca das alterações legislativas e valores cobrados a título do tributo. Em resposta de fls. 42-45, a Prefeitura Municipal de Quixadá relatou haver a existência da Lei nº 2.853/2016, que regula o aumento gradativo da CIP, tendo em vista a faixa de consumo de energia elétrica, havendo progressividade da alíquota, e sua cobrança é realizada diretamente pela concessionária (fornecedora). Emissão de ofício à Câmara Municipal de Vereadores, com juntada de resposta em igual sentido àquela do Poder Executivo, conforme folhas 59-74. Promoção de arquivamento fundamentada no exaurimento das diligências, mediante a edição de lei regulando a matéria, a qual contou com intervenções da sociedade e da classe empresarial. Entretanto, revela-se inexistente a efetiva cientificação dos interessados, em inobservância ao artigo 22 da Resolução nº 36/2016-OECPJ. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 06.2020.00001764-3.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Água e/ou Esgoto

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Memo 105/2017-16ª PA 2017/474644 Assunto: Denúncia de esgoto a céu aberto em frente a Escola Municipal Giuliana Galli.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 08/2019-CSMP. Procedimento extrajudicial instaurado para apurar problemas de saneamento básico no entono da Escola Municipal Giuliana Galli, localizada na Rua Antônio Botelho, 715, bairro Serrinha, Fortaleza/CE, em virtude da existência de esgoto a céu aberto. Em diligências, o Órgão Ministerial expediu notificação à Companhia de Água e Esgoto do Ceará CAGECE para prestação de informações a respeito da obra de saneamento da sub-bacia CE 04, que abrange a referida área, devendo apresentar cronograma atualizado. Em resposta de fls. 126-127, a empresa esclareceu sobre o regular funcionamento da rede coletora de esgoto na Rua Antônio Botelho em toda sua extensão, com adequado destino e tratamento final dos afluentes, todavia, no tocante à microbacia CE 04, houve rescisão de contrato celebrado junto ao consórcio Lomacon/Britânia para execução da reforma, e quanto ao remanescente da obra, foi promovido novo processo licitatório para sua finalização. Em seguida, o membro detectou existir outro Inquérito Civil em curso, de número 06.2020.00001623-3, previamente instaurado e em estágio mais avançado, que abrange o objeto deste procedimento, razão por que foi promovido o arquivamento do feito, com a devida juntada da manifestação da CAGECE naqueles autos, em evidente duplicidade de investigações versando sobre fatos idênticos. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 08/2019 CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

74 - Processo nº 06.2021.00000046-7.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pereiro

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Assunto: Esquema do funcionalismo em Pereiro/ce - Descrição: Prezados, Faz um tempo que venho cobrando que se investigue as contratações de pessoal na Prefeitura de Pereiro. Existe uma possibilidade enorme de haver contravenções, entre outros ilícitos. O caso que passo para vossas excelências hoje é o caso das irmãs que dividem um contrato. A Denize Santos, de fato está contratada como mostra o contracheque dela no portal da Prefeitura, já a irmã dela, Debora Santos, que também trabalha nas escolas e outro órgão da prefeitura não tem contracheque, mas trabalha na administração, o que é vedado por lei. Vossas excelências podem fazer uma busca que não encontrarão o nome de Débora Santos na transparência. Como esse existem vários casos. Na escola da Lagoa Nova, Semeando o Saber, tem um caso igual. Anexos: contracheque de Denize Voz de testemunha que pediu para não ser identificada. . Endereço: Prefeitura Municipal de Pereiro/ce. Pessoas: Prefeitura Municipal de Pereiro. Testemunhas: Várias pessoas. Justificativa: Em Pereiro, nós estamos sendo ameaçados constantemente por esse atual sistema de poder, corrupto e perigoso. Corremos risco de vida quando denunciemos. .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEREIRO. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de denúncia anônima formulada perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público acerca de irregularidades na contratação de servidores no município de Pereiro. Conforme o relato, a Administração Pública local teria celebrado um único contrato com a senhora Sônia Denize Santos Silva e sua irmã, Débora Santos, para execução de serviços gerais em escola pública. Promovendo as medidas cabíveis, o membro requereu da Prefeitura do Município de Pereiro informações sobre a disponibilidade das servidoras por meio de formalização contratual única, e em resposta de fl. 17 a municipalidade afirmou haver contratado apenas a Sra. Denize, e em nenhum momento teve conhecimento do exercício de atividades, mesmo esporadicamente, pela Sra. Débora. Posteriormente, ocorreu audiência extrajudicial com participação da Sra. Débora Santos (fl. 39), a qual informou não manter vínculo junto à municipalidade, apenas substituíra sua irmã, Sra. Denize, quando esta se ausentava em razão de tratamento médico, e jamais recebeu remuneração do ente público enquanto prestou serviço, sendo paga pela própria parente. Tal afirmação restou confirmada pela coordenadora da creche municipal Paraíso Infantil, Sra. Veneranda Francyse Moura, durante audiência cujo termo está inserto à fl. 55, que por seu turno afirmou existir a contratação apenas de Sônia Denize Santos Silva, com jornada de trabalho de oito horas diárias, enquanto Débora Santos somente comparecia em situações excepcionais de falta da real servidora. Por fim, decidiu o membro pelo arquivamento do feito, com fundamento na ausência de elementos mínimos para caracterização de ato ímprobo e por conseguinte da persecução em juízo, mesmo porque o Município não realizou duas admissões mediante um único contrato, em manifesta incoerência de

enriquecimento ilícito, e tal substituição esporádica também não causou dano ao erário, haja vista a efetiva prestação do serviço mediante o pagamento de uma irmã a outra. Cientificação dos interessados às fls. 66-70. Dever funcional cumprido. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 06.2021.00001218-5.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Campos Sales

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar as responsabilidades pelos possíveis danos ao erário, ao patrimônio público, e por demais ilícitos que venham a se configurar, decorrentes das imputações do Acórdão nº 04384/2020, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, exarado nos autos do Processo nº 17571/2018-3, que apurou as contas de gestão do FUNDEB do Município de Campos Sales, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de Regislane Maria Pereira Rocha*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de comunicação do extinto Tribunal de Contas dos Municípios TCM sobre o julgamento irregular das contas de gestão apresentadas pela Sra. Regislane Maria Pereira Rocha enquanto Secretária de Educação do Município de Campos Sales, com referência ao exercício financeiro de 2014. Após o exaurimento das diligências a cargo do Ministério Público, foi promovido o arquivamento do feito. Entretanto, revela-se inexistente a efetiva cientificação dos interessados, em inobservância ao artigo 22 da Resolução nº 36/2016-OECPJ. VOTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

76 - Processo nº 06.2021.00001649-2.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *Conforme o Memorando da 172ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, R\$ 6.857,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) apreendidos de pessoa absolvida pelo juízo criminal teriam sumido.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para investigar o desaparecimento, em sede de delegacia, de R\$ 6.857,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) apreendidos por ocasião da prisão em flagrante do Sr. Ednardo Sabino de Sousa. Conforme a ação penal originária de número 0162041-73.2017.8.06.0001, em andamento na 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, o autuado figurou como réu porém restou absolvido e pleiteou a restituição dos valores, entretanto não foi localizado nos autos qualquer comprovante de depósito bancário referente ao montante apreendido. Nesse sentido, o Órgão Ministerial expediu ofícios às Autoridades Policiais requerendo informações sobre o caso em tela, cujas respostas se encontram às fls. 83-88, 94-98, declarando os Delegados, em síntese, que procederam regularmente, em observância aos trâmites legais, e ao mesmo tempo se eximindo de responsabilidade pelo desaparecimento do dinheiro. Em seguida, foi enviado ofício à Controladoria Geral de Disciplina com solicitação de informações acerca de apuração preliminar em andamento, e conforme o órgão correccional (fl. 112), foi instaurada a investigação nº 201035449-9. Por fim, pela complexidade dos fatos sob análise ministerial, foi expedido requerimento à Delegacia de Assuntos Internos para instauração de inquérito policial em desfavor dos servidores da Polícia Civil envolvidos, sendo instaurado o IP nº 323-79/2021, já remetido ao Poder Judiciário sob o número 0258562-41.2021.8.06.0001, distribuído para a 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Promoção de arquivamento assentada na ausência de elementos mínimos para manutenção da apuração em curso, além de haver procedimento policial em andamento e já remetido ao Poder Judiciário. Todavia, faz-se necessária a comunicação do arquivamento à Autoridade Policial e aos investigados, nos termos do artigo 28, caput, do Código de Processo Penal. VOTO PELO RETORNO DO FEITO À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.**

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo nº 06.2021.00001987-8.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pindoretama

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *Trata-se de denuncia apresentada por Luciana Roberta da Silva, Joana Darc de Souza Albino, Raimara Teixeira Santos e Cesarina Monteiro da Costa, em desfavor do Município de Pindoretama/CE, em virtude dos inscritos na Seleção Pública Simplificada n. 01/2021, que visa a contratação de professores, não receberem qualquer comprovante da efetivação da inscrição, bem como aduzindo que somente os nomes constantes na lista divulgada no dia 03/02/2021 poderiam interpor recurso, sendo que tal lista tinha o nome de 196 inscritos, sendo que o total de inscritos era de 552, conforme se observou na lista divulgada em 05/02/2021, além de que até a data de 23/02/2021 não foi divulgado nenhum edital de convocação, descumprindo, assim, o disposto no item 11.1 do Edital da Seleção, bem como aduzem que houve ilegalidade nas lotações, uma vez que as lotações se iniciaram entre o resultado preliminar e o final, sendo que, após a divulgação do resultado final, houve alteração da classificação dos candidatos, sendo que tal alteração não foi levada em consideração, pois a classificação não foi refeita, além de alegarem que a Secretaria de Educação está contratando agentes administrativos para conduzirem turmas da Educação de Jovens e Adultos em detrimento daqueles professores que obtiveram êxito na seleção pública.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. Tratam os autos de Inquérito Civil Público instaurado a partir manifestação apresentada por Luciana Roberta da Silva, Joana Darc de Souza Albino, Raimara Teixeira Santos e Cesarina Monteiro da Costa em desfavor do município de Pindoretama, tendo em vista possíveis irregularidades na inscrição da Seleção Pública Simplificada nº 01/2021, para contratação de professores. Às fls. 536-540, consta que fora expedido ofício acerca da cientificação da decisão de arquivamento à Secretaria de Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama, bem como notificação de arquivamento às noticiantes Luciana Roberta da Silva, Joana Darc de Souza Albino, Raimara Teixeira Santos e Cesarina Monteiro da Costa. Contudo, em análise aos autos, não foi constatada a efetiva notificação de arquivamento a todas as noticiantes da presente demanda. Conforme se depreende da fl. 540, houve envio da notificação apenas para dois endereços eletrônicos, a saber: jandersonalbinorochoa@gmail.com e raimarateixeiraa@gmail.com. Necessidade de realizar a comunicação de arquivamento das demais interessadas na demanda: Luciana Roberta da Silva, Joana Darc de Souza Albino e Cesarina Monteiro da

Costa. Diligências necessárias. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS, EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DO ART. 22, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECJP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 01.2021.00030813-9.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *RECEBIDOS VIA E-MAIL INSTITUCIONAL OFICIO, SENHA E DECISÃO DO PROCESSO N 0274167-27.2021-8.06.0001 PARA OS DEVIDOS FINS*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de comunicação da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza (Vara de Audiências de Custódia) sobre possível violência praticada por agentes de segurança pública contra Alisson Soares de Araújo no momento de sua prisão em flagrante. Expedição de ofício ao delegado de Polícia Civil do 25º Distrito Policial com requerimento de informações sobre a situação descrita pelo juízo criminal. Em resposta inserta às fls. 11-16, a Autoridade Policial relatou que os responsáveis pela prisão em flagrante delito tratavam-se de servidores da Polícia Militar. Juntada do laudo pericial de exame cautelar do réu às fls. 13-16, cujo resultado inferiu a ausência de lesões contemporâneas/recentes. Promoção de arquivamento assentada na inexistência de materialidade do fato. Todavia, laborou o órgão ministerial equivocadamente, posto que a Resolução nº 064/2020 delimita as atribuições da 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, das quais não se inclui a apuração de crimes cometidos por militares no exercício da função. Logo, por conta da atribuição em razão da matéria (*ratione materiae*), sob pena de nulidade, a análise do mérito está sujeita à

Promotoria de Justiça Militar 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, nos termos da Resolução nº 25/2015-OECPJ. VOTO PELO REMESSA DOS AUTOS À 117ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, ÓRGÃO MINISTERIAL COM ATRIBUIÇÃO PARA DECIDIR, NO MÉRITO, SOBRE A NOTÍCIA DE FATO EM EPÍGRAFE..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

79 - Processo nº 06.2018.00000444-4.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Trata-se de TD prestado por avô no qual relata que sua bisneta teria sido vítima de abuso sexual praticado por seu tio, e que em razão do declarante ter denunciado esse suposto abuso tem sido impedido de visita-la.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de termo de declarações do Sr. José Hélder Camurça sobre suposto abuso sexual sofrido por sua bisneta, A.G.V.O., de quatro anos de idade. Conforme o relato, o possível autor seria Alef Rodrigues Vasconcelos, tio da infante. Em diligências, o Órgão Ministerial requereu a instauração de inquérito policial à Delegacia de Combate e Exploração à Criança e ao Adolescente DECECA, sendo tombado o IP nº 312-209/2018, cuja cópia se encontra às fls. 23-53. Além disso, em diversas ocasiões, por ordem ministerial, foram realizadas visitas domiciliares na residência da criança, conforme relatórios do Centro de Referência Especializado de Assistência Social acostados às fls. 79-81, 95-98 e 159-163. De acordo com o último diagnóstico, datado de maio de 2021, a infante contava com sete anos de idade, regularmente matriculada em escola, reside em casa própria da família, mantém vínculo afetivo com seus pais e não foram relatadas agressões de qualquer natureza, desde que posta em acompanhamento, ainda em 2019. Uma vez confirmada a cessação da situação de vulnerabilidade, o membro do Ministério Público promoveu o arquivamento do feito em virtude do exaurimento da demanda. Notificação dos interessados às fls. 169-172. Cumprimento do dever funcional caracterizado. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

80 - Processo nº 06.2014.00001236-1.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

Assunto: Maus Tratos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP 62/2015*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Apuração de crianças em situação de vulnerabilidade: maus tratos e negligência por parte dos genitores. Suposta violação dos direitos dos menores B.G.S., P.F.L e W.G.L. Diligências requisitadas pelo órgão ministerial. Expedição de relatórios e estudos psicossociais pelo Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS (fls. 12-25, 40-41, 50, 58-59, 62-63), em que se confirmou o ambiente vulnerável e insalubre de convivência das crianças, inclusive com uma delas a realizar tarefas domésticas e cuidar de seus irmãos mais novos enquanto a genitora dormia. Realização de audiências com a genitora e investigada Maria do Socorro Cavalcanti Silva, que por sua vez negou veementemente todas as acusações a ela imputadas (fls. 31). Instauração do inquérito policial nº 65/2013 para investigação de eventual ilícito penal (fl. 36). Durante o acompanhamento familiar, houve diversas tentativas de colocação dos menores em famílias substitutas, porém infrutíferas. Conforme a última manifestação apresentada pelo CREAS à fl. 188, a família não mais reside em Jardim/CE, passando a residir no estado da Bahia, porém em local incerto e não sabido, bem como não há como precisar sobre a cessação da vulnerabilidade. Promoção de arquivamento. Entretanto, faz-se necessária a investigação acerca do local onde a família pode ser encontrada no Estado da Bahia a fim de se preservar a integridade física e psicológica das crianças para posteriormente se notifique o Conselho Tutelar da municipalidade e o Ministério Público do Estado da Bahia. VOTO PELO RETORNO DO FEITO À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 06.2019.00000914-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Fauna

Objeto: *Denuncia de degradação ambiental, solicitando instauração de ACP contra Clodoaldo Nunes do Nascimento. Denunciante se faz representar por seu advogado constituído Dr. Thigo Alves Henrique da Costa - OAB/CE 27.919*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 01.2019.00007549-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Ofício nº3052/2019 oriundo da Delegacia Regional de Tianguá. Controle externo da atividade policial. Cópia integral do IP 560-660/2019 no qual os infratores afirmam em seus depoimentos terem sofrido violações a suas integridades físicas tendo com autores Policiais Militares.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO em RAZÃO DE OFÍCIO ORIUNDO DA DELEGACIA REGIONAL DE TIANGUÁ, INFORMANDO QUE, NO BOJO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 560-660/2019, OS INFRATORES SANDRO MARCOS PEREIRA DIAS, FRANCISCO ZILVAN NUNES DA SILVA E JEFERSON LIMA DA SILVA, ASSIM COMO A DECLARANTE SAMARCANDRA DA SILVA RELATARAM TEREM SIDO AGREDIDOS POR POLICIAIS MILITARES DO RAIOS. FATOS NÃO COMPROVADOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 01.2020.00006399-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Medidas de Proteção

Objeto: *Apurar violencia física e psicológica, ameaça, lesao corporal grave e apropriação indevida do benefício, ,em queé vítima a idosa Maria Raimunda do Espírito Santo, nascida em 24/02/1932, supostamente praticadods pelos indivíduos Joao Batista da Silva(e Alessandro Ferreira da Costa, filho e neto da idosa, conforme denúncia feita pela Sra. Maria Ocilma Silva da Costa, filha da idosa, residente em Tianguá-Ceará*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DE VIOLÊNCIA PATRIMONIAL, PSICOLÓGICA E FÍSICA CONTRA IDOSA. DETERMINADA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO (Nº 560-390/2020). PROTOCOLADO PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA DE AFASTAMENTO EM FAVOR DA IDOSA (Nº 0280027-12.2022.8.06.0173). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 01.2020.00009984-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *A SRA. RAIMUNDA PONTES SILVA E SEU MARIDO O SR. ANTONIO FRANCISCO CARNEIRO PONTES, PROCURARAM A PROMOTRIA DE JUSTIÇA PARA DENUNCIAR A EXISTÊNCIA DE UMA CARVOARIA ILIGAL DE PROPRIEDADE DO SENHOR "IRALDO MARIDO DA SANDRA", LOCALIZADO NA BARRA DO MARCIANDO, DO LADO CENTRO OESTE, VIZINHO A DONA NENÉM. INFORMA AINDA QUE A EXISTÊNCIA DA CARVOARIA FICA A 300 MT DA CASA DO SR. IRALDO, A QUAL ESTÁ CAUSANDO SERIOS RISCOS A SAÚDE DE MORADES PROXIMO AO LOCAL DA FUMAÇA. E SEMPRE QUEIMA AS MADEIRAS NO PERÍODO NOTURNO, COM RECIEO DE SER DENÚNCIADO.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

85 - Processo nº 06.2020.00001859-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Flora

Objeto: *Processo de degradação ambiental e impactos negativos na Lagoa da Sapiranga (Lagoa Seca) registrados em 20/07/2020 sobretudo no equilíbrio de ecossistemas, necessitando intervenções urgentes de revitalização, limpeza e urbanização.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA. ICP INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO CIDADÃO EDSON FRANÇA PAULINO DE ARAÚJO, DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO DE URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA LAGOA DA SAPIRANGA, NESTA CAPITAL. AO LONGO DA INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA DA SAPIRANGA NÃO SE ENCONTRA INSERIDA EM AÇÕES PRIORITÁRIAS, SENDO NECESSÁRIO DISPOR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO. PERDA DO OBJETO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 01.2020.00016156-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Apropriação indébita

Objeto: *TRATA-SE DA NOTÍCIA DE FATO NF nº 115.004.0000053/2018-40 - ORIUNDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATEÚS PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA SRA.

NEILA SOARES ROSA LEITÃO, DANDO CONTA DE TER CONTRATADO A ADVOGADA DENNISE CASTRO SOUSA HOLANDA (OAB/CE 21.207), A FIM DE POSTULAR EM JUÍZO BENEFÍCIO SOCIAL ANTE O INSS, MAS QUE, VENCIDA A DEMANDA, A ADVOGADA E O ADVOGADO LUÍS ACÁCIO DE SOUSA JÚNIOR TERIAM LHE REPASSADO QUANTIA INFERIOR À QUE LHE SERIA DEVIDA REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CRATEÚS/CE PARA APURAÇÃO DO SUPOSTO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL Nº 445/54/2021 OFICIADA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB SUBSECÇÃO CRATEÚS PARA ADOTAR AS MEDIDAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO À SUPOSTA INFRAÇÃO ÉTICA PROFISSIONAL DOS ADVOGADOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 06.2021.00000014-5.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Admissão / Permanência / Despedida

Objeto: *Trata-se de protocolo realizado na sede da Secretaria-Executiva das Promotorias de Tauá-CE, por meio do qual foi remetido por e-mail pela Sra. Paloma Sobreira, registrado sob o Nº 02.2020.00039488-7, encaminhando, em anexo, declarações de servidores temporários da Secretaria de Educação do Município de Tauá, solicitando providências sobre a notícia de suspensão dos seus contratos, aduzindo, ainda, que se sentiriam prejudicados uma vez que em seus contratos não seria previsto a citada possibilidade de suspensão, que a vigência seria até 18/12/2020 e que seus vínculos com o Município advém de aprovação em processo seletivo, entre outras circunstâncias.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR ALGUNS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, DANDO CONTA DE QUE TIVEREM SEUS CONTRATOS TEMPORÁRIOS SUSPENSOS, SENDO QUE NOS CONTRATOS FIRMADOS NÃO HAVIA NENHUMA CLÁUSULA QUE PREVISSE CAUSAS DE SUSPENSÃO NOTIFICADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TAUÁ, ESTA ADUZIU QUE ALGUNS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FORAM SUSPENSOS, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO,

OCASIONADA PELA RECOMENDAÇÃO DE ISOLAMENTO SOCIAL DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 DENOTADO QUE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISA A SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO E QUE, SUPERADA A NECESSIDADE URGENTE E MOMENTÂNEA, OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PODEM E DEVEM SER RESCINDIDOS IMEDIATAMENTE, ASSIM COMO TAMBÉM HÁ A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO OU SUSPENSÃO DOS CONTRATOS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, QUE ALTERE A FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TEMPORIAMENTE CONTRATADOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE APONTEM PARA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 06.2021.00000133-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Encaminhamento à SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS com a representação relatada e oferecida pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ocara, Dr. Antonio Forte de Souza Júnior e enviada ao Dr. Élder Ximenes Filho, Coordenador desse Centro de Apoio (CAODPP), via Teams, que tem como escopo apurar possíveis irregularidades em Unidades Penais, que apesar de ter uma estrutura nova e segura estão fechadas e abandonadas, para tanto enviou notícia e fotos constantes nos arquivos anexos: Cadeias públicas do Ceará estão abandonadas após a transferência dos presos (<https://cn7.com.br/cadeias-publicas-do-ceara-estao-abandonadas-apos-a-transferencia-dos-presos/>); MicrosoftTeams-image; MicrosoftTeams-image (1); MicrosoftTeams-image (2); MicrosoftTeams-image (3); MicrosoftTeams-image (4) e MicrosoftTeams-image (5).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. ICP INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS UNIDADES PENAIS DO CEARÁ. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU COMPROVADO QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE FUNDAMENTEM A INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 01.2021.00006189-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar de Pacajus.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 06.2021.00000662-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Objeto: *Trata-se de solicitação constante no Memorando nº 0204/2020/135ªPmJFOR, para instauração de Procedimento Extrajudicial para apuração de irregularidades do estabelecimento Laje do Headtattoo, localizado à Rua Paulino Nogueira, nº 82, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE; Tendo como objeto a apuração da não observância as normas de segurança contra incêndio e pânico por parte do estabelecimento.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA. ICP INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR IRREGULARIDADE QUANTO A DESCONFORMIDADE DAS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ALUSIVA AO ESTABELECIMENTO LAJE DA HEADTATTOO. AO LONGO DA INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O ESTABELECIMENTO FOI DESATIVADO, RESTANDO OBSOLETA A DISCUSSÃO DO TEMA. PERDA DO OBJETO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 01.2021.00011134-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Mineração

Objeto: *NOTICIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL SEMACE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL. DETERMINADA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO (Nº 452-10/2021). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 06.2021.00001656-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Indenização por Dano Material

Objeto: *Apurar abrangência de direito consumerista em ação do JEC.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACATI/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ARACATI, DANDO CONTA DA PROPOSITURA DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FACE DA CAGECE, PARA QUE FOSSE AVALIADO EVENTUAL PREJUÍZO À COLETIVIDADE DO REFLUXO DE ÁGUA NA SUBESTAÇÃO DAQUELE MUNICÍPIO, QUE ESTARIA RETORNANDO PARA AS TUBULAÇÕES DA RESIDÊNCIA DO AUTOR DA AÇÃO E QUE PODERIA ESTAR ATINGINDO OUTROS MORADORES NOTIFICADA, A CAGECE ASSEVEROU QUE FORAM REALIZADAS MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DA REFERIDA SUBESTAÇÃO, INCLUSIVE COM A IMPLANTAÇÃO DE UM CESTO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS GROSSEIROS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO OBSERVADO QUE OS INFORTÚNIOS NÃO MAIS OCORREM DESDE O ANO DE 2017, EM VIRTUDE DA RESOLUÇÃO DO PROBLEMA INEXISTÊNCIA DE RELATO ESPECÍFICO DE DANO SUBSTANCIAL CAUSADO À COLETIVIDADE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO DA DEMANDA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 01.2021.00022581-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *Assunto: CONCURSO PÚBLICO DE JUAZEIRO DO NORTE - Descrição: Prezados, Solicitei informações da secretaria de educação de Juazeiro do Norte com base na Lei de acesso a informação há quase 2 meses, porém, não foi repassado nada. Entrei em contato com a 14ª Promotoria, mas as orientações são para esperar o prazo de prescrição de concurso. E o caos na educação de Juazeiro? São cerca de 2000 CONTRATOS e não houve nenhuma convocação para o meu cargo em 2021. Gestão alega não ter carências. o MP precisa se manifestar o quanto antes. O sofrimento para as famílias e para nós aprovados, está grande. Ninguém está aguentando mais tanto descaso. Os vereadores da Câmara Municipal também estão cobrando ação do MP. 14ª promotoria de Justiça me parece que não está levando a sério o descaso. Professores de Ciências estão sendo prejudicados, como também os alunos. Pais e mães reclamam o tempo todo da falta de professores, tendo aulas apenas alguns dias na semana. Att. Endereço: JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ. Pessoas: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA . Testemunhas: APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE JUAZEIRO DO NORTE, PARTICULARMENTE, PROFESSORES DE CIÊNCIAS.. Órgãos: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Justificativa: Sou aprovado no concurso e posso sofrer represaria pela gestão..*

Voto do Conselheiro Relator:

DILIGÊNCIA: INTIMAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS PARA A SESSÃO DO CSMP DO DIA 18/01/2021..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 01.2021.00025260-5.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *Recebidos Ofício e Senha do Processo 0261596-24.2021.8.06.0001 para os devidos fins*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DAS SUPOSTAS AGRESSÕES SOFRIDAS PELO FLAGRANTEADO FRANCISCO GIDERLAN NOGUEIRA DA SILVA. DETERMINADA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO (Nº 127-00183/2021). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

95 - Processo nº 01.2021.00025532-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Usurpação e excesso ou abuso de autoridade

Objeto: *COMUNICA SUPOSTO CRIME*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 129ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA, COM ATUAÇÃO NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ORIUNDO DO JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, DANDO CONTA DE SUPOSTA VIOLÊNCIA POR PARTE DO POLICIAL CIVIL DE NOME RAFAEL, CONTRA O RÉU LEONEL SILVA PIRES JÚNIOR, CONSOANTE RELATADO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA REQUISITADA À DELEGACIA DE ASSUNTOS INTERNOS DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ DAI/CGD A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DO FATO NARRADO INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL Nº 323-110/2021 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA TER SIDO INSTAURADO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 09.2021.00033166-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO AFASTADO PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS, NA UNIVERSIDADE DO MINHO, NA CIDADE DE BRAGA, EM PORTUGAL PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2022 PARA QUE POSSA FINALIZAR O TEXTO DA DISSERTAÇÃO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 7º DO PROVIMENTO-PGJ Nº 029/2016 VOTO PELA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA A CONTINUIDADE DO CURSO DE MESTRADO NO EXTERIOR, NO PERÍODO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE JULHO DE 2022..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 06.2019.00001121-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Campos Sales

Assunto: Poluição

Objeto: *Apurar a regularidade de funcionamento do comércio Square Bar e Petiscaria, bem como a existência de prática de atos ilícitos porventura praticados pelo seu proprietário, consistentes em poluição sonora e perturbação do sossego alheio.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. ICP INSTAURADO A PARTIR DE ABAIXO-ASSINADO DE MORADORES PRÓXIMOS AO

ESTABELECIMENTO DENOMINADO SQUARE BAR E PETISCARIA, NOTICIANDO-SE EXCESSIVA POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO. LAVRADO TCO Nº 446-344/2019. CONFIRMAÇÃO DE CESSAÇÃO DOS EPISÓDIOS DE POLUIÇÃO SONORA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. DESPACHO MONOCRÁTICO DE ARQUIVAMENTO- SÚMULA 19 DO CSMP.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 06.2018.00002528-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Nova Olinda

Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PP Nº 04/2018 (2018/540627) Assunto: Suposta irregularidade na aquisição de bens e contratação dos serviços e relativo a limpeza urbana. Locação de veículos peças serviços mecânicos aquisição de pneus e serviços jurídicos compreendido entre 2016 e 2017.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA OLINDA E VINCULADA DE ALTANEIRA NÃO NOTIFICADA A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

99 - Processo nº 01.2020.00018383-0.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Comunicação - Cobrança Judicial e Inscrição no Registro da Dívida Ativa do Estado - Processo Nº 10904/2018-2, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA/CE, INSTAURADO para apuração de Supostas irregularidades NA PRESTAÇÃO DE CONSTAS DA EX-GESTORA REGINA ELENA MAGALHÃES, relativas AO ACÓRDÃO Nº 378/2019 DO TCE. Análise Dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto: criminal, civil e administrativo. SUMULA 21 DESTE Conselho Superior do Ministério Público. ARQUIVAMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DAS PARTES. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

100 - Processo nº 06.2016.00001928-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Termo de Declaração*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil Público instaurado NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACATI para apurar possível ato de improbidade administrativa. ADOÇÃO DE VÁRIAS DILIGÊNCIAS VISANDO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. Constatou-se que as supostas irregularidades apontadas não foram devidamente comprovadas, não sendo possível confirmar práticas de condutas ímprobas de agentes públicos ou ocorrência de dolo dos mesmos. Ausência de indícios ou provas neste sentido, bem como não houve prejuízo à Administração Pública em qualquer ação de seus servidores. Inexistência de lastro probatório mínimo para o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 01.2021.00029452-8.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Abandono Material

Objeto: *Apurar a situação de vulnerabilidade da família da Sra. Antônia Karine dos Santos Araújo, bem como o abandono material do genitor Marco Aurélio Barbosa de Sousa, em face de seus filhos menores João Miguel dos Santos Barbosa, Ana Clara dos Santos Barbosa e Cecília dos Santos Barbosa, conforme fatos noticiados pelo Conselho Tutelar de Paraipaba.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE Notícia de Fato para fins de homologação do termo de ajustamento de conduta em direito individual firmado nos referidos autos. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE instauração de procedimento para acompanhamento dos termos fixados no tac. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *Examinando os autos, tenho que embora conste no termo de audiência a expressão termo de ajuste de conduta, na essência, não se trata de TAC previsto na Resolução nº036/2016 do OECPJ, mas, sim, de um termo de acordo de alimentos e visitação realizado no âmbito da Promotoria de Justiça de Paraipaba, portanto, considero que é absolutamente dispensável a instauração de Procedimento Administrativo, especialmente por se tratar de acordo perene e sequencial.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.

102 - Processo nº 06.2019.00000745-6.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: DIREITO AMBIENTAL

Objeto: *DENUNCIA DOS MORADORES DO ENTORNO DA PANIFICADORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DANDO CONTA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL EM VIRTUDE DO USO DE MADEIRA PARA ALIMENTAR O FORNO DA PADARIA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DO NORTE para apurar possível poluição causada por Panificadora. Adoção das medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. Análise de ampla documentação acostada aos autos. constatação de que o documento pendente (licença de operação a ser expedida pela SEMACE) foi devidamente apresentado. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

103 - Processo nº 06.2018.00002736-0.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 17/2018 Representação TCM – referente ao exercício financeiro de 2012*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA/CE, INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICADO DE JULGAMENTO PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITINGA, EXERCÍCIO DE 2012, DE RESPONSABILIDADE DE MARIA ADANIZIA CASTRO GURGEL. APLICAÇÃO DE MULTA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. CONSTATAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

104 - Processo nº 01.2020.00009995-8.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Crime. Estupro de Vulnerável.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

instaurada para APURAR o suposto cometimento do crime de estupro de vulnerável. ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS VISANDO À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. Informação de que foi instaurado o devido inquérito policial, registrado sob o número 560-371/2020. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 01.2020.00015429-0.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Atendimento Médico / Enfermagem / Nutrição

Objeto: *Assunto: DENUNCIA - Descrição: venho por meio deste argumenta o ocorrido com a morte do Sr. Luís Coutinho de Aguiar, o mesmo faleceu no dia 26 de julho de 2020 em sua residência, o Sr. Luís estava a mas de 6 meses dependente de outras pessoas para alimentação e locomoção ao 3º dia anterior ao seu falecimento ele piorou o estado de saúde vindo a falecer às 15:30 do dia 26 de junho de 2020 em sua residência causa da morte "NATURAL". A família comunicou ao hospital de Frecheirinha (Hospital Menino Jesus de Praga), o médico plantonista argumentou que só daria a certidão de óbito somente se recolhesse o corpo ao hospital para fazer o teste da COVID - 19, assim foi feito o corpo foi recolhido para o teste dois familiar acompanhou o médico já veio com a certidão de óbito com diagnóstico da COVID-19, coisa que nenhum familiar teve acesso ao teste para verificar o RESULTADO, falou que era para levar o corpo para ser velado em um saco, sem acompanhamento dos familiares sem velório, com 48 horas depois do ocorrido chegou o exame RT-PCR resultado "NEGATIVO". . Endereço: HOSPITAL MENINO JESUS DE PRAGA. Pessoas: HOSPITAL MENINO JESUS DE PRAGA. Testemunhas: JANIELE SOUSA PONTE, ADEVANDO AGUIAR.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA para Averiguação de morte erroneamente atestada por covid-19. Adoção de algumas medidas necessárias visando à elucidação dos fatos narrados. Constatação de equívoco na emissão da declaração da causa mortis. Entretanto, não há indícios do cometimento de nenhum crime, tampouco de improbidade administrativa por parte do profissional de saúde. Ausência de dolo. eventual dano moral suportado pela família deve ser objeto de ação própria perante o Juízo Cível, não cabendo ao Órgão Ministerial a atuação em tal questão. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

106 - Processo nº 01.2020.00014671-3.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Omissão de cautela na guarda ou condução de animal

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir das informações oriundas da Secretaria da Infraestrutura do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará, onde é comunicado que animais (bovinos e equinos) foram deixados em liberdade nas vias CE-060 pelos seus proprietários.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de NOTÍCIA DE FATO INICIADA para investigar a ocorrência de contravenção penal (abandonar na via pública, animal de tiro, carga ou corrida). ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO acostada aos autos. Constatação de que tais animais não foram abandonados, mas que, por circunstâncias alheias à vontade dos investigados, fugiram e se perderam dos seus proprietários. Posteriormente, todos os proprietários recuperaram os equinos, sendo pagas as devidas taxas ao Departamento Estadual de Trânsito. atipicidade da conduta ora tratada, não havendo, portanto, indícios contundentes que autorizem a deflagração de ação penal. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 06.2020.00001644-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: *Denúncia, edificação irregular situada na Rua Dr Manoel Teófilo, n.º 382, Bairro Itaperi, em Fortaleza/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar existência de edificação irregular no bairro itaperi em fortaleza. celebração de termo de ajustamento de conduta (tac). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE instauração de procedimento para acompanhamento dos termos fixados no tac. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 01.2020.00007695-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Sobre o Controle externo da atividade policial

Objeto: *Realização de controle externo da atividade policial*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de NOTÍCIA DE FATO INICIADA para investigar a suposta agressão praticada por policiais militares. SOLICITAÇÃO à delegacia DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DILIGÊNCIA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA SE COLHER INFORMAÇÃO ACERCA DA INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO POLICIAL visando apurar a conduta mencionada. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 01.2021.00011055-1.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Crimes de Responsabilidade

Objeto: *Trata-se de notícia crime que apresenta suposta prática de crime de responsabilidade praticado pelo ex-gestor, Fabiano Magalhães de Mesquita.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA/CE. INFORMAÇÕES ACERCA DE SUPOSTOS CRIMES DE DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 546-58/2021, QUE ENCONTRA-SE SOB INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DAS PARTES. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

110 - Processo nº 01.2021.00029422-8.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *REPRESENTAÇÃO FISCAL Nº. 41/2021.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de NOTÍCIA DE FATO INICIADA a partir de Representação Fiscal encaminhada pela Secretaria da Fazenda, noticiando a prática, em tese, de crime contra a ordem tributária perpetrado no âmbito de empresa. CONSTATAÇÃO DE INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. exclusão Da própria tipicidade penal. AUSÊNCIA DE justa causa para o exercício da ação penal. ARQUIVAMENTO DO FEITO. Não homologação. Ausência de comprovação de ciência das partes. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 01.2021.00006257-5.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar de Pacajus.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato iniciada para apurar possível ocorrência de crime de abuso sexual contra criança. SOLICITAÇÃO à delegacia DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DILIGÊNCIA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA SE COLHER INFORMAÇÃO ACERCA DA INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO POLICIAL visando apurar a conduta mencionada. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 01.2021.00022021-3.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas

Objeto: *Inclusão da testemunha no PROVITA-CE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO instaurada para INCLUIR TESTEMUNHAS NO Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA/CE. ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS VISANDO À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. Informação de que AS TESTEMUNHAS FORAM DEVIDAMENTE INCLUÍDAS NO MENCIONADO PROGRAMA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 06.2019.00001616-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caririçu

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 17680/2013-1 Representação de alguns vereadores do município de Caririaçu dando conta de algumas irregularidades no âmbito municipal, tais como omissão do Prefeito João Marcos Pereira em atender as requisições da Câmara dos Vereadores, ausência de prestação de contas mensal ao Poder Legislativo Municipal, possível fraude em procedimentos licitatórios para locação de veículos e realização de encontro educacional das empresas no exercício de 2013, tendo como vencedores as empresas C.K.C MARINHO ME, F A CAMPOS JUNIOR ME, ANA PAULA SANTANA DE MELO ME e J & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Caririaçu e Vinculada de Granjeiro. Procedimento instaurado para apurar denúncia de possíveis irregularidades, tais como fraude a licitação e ausência de prestação de contas praticadas pelo Poder Executivo Municipal, no exercício de 2013, de responsabilidade do senhor João Marcos Pereira, ex-Prefeito de Caririaçu. Após análise de toda a documentação acostada aos autos, verificou-se que as supostas irregularidades apontadas na denúncia não foram constatadas pelos Órgãos de Controle (Câmara Municipal e Tribunal de Contas). Inocorrência de ato de improbidade administrativa, dano ao erário ou crime praticado pelo ex-gestor. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 06.2019.00002952-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Extorsão (art. 158)

Objeto: *Procedimento Investigatório Criminal nº. 021/2019 instaurado a partir da evolução da Notícia de Fato nº 006/2019-NUINC, sendo esta instalada a partir do Relatório de Inteligência nº 079/2019, em*

atendimento ao ofício nº 051/2019-NUINC.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Com a atual redação do art. 9º, II, do Código Penal Militar, alterada pela Lei 13.491/17 e diante da Recomendação nº002/2018 da CGMPCE, compete a Promotoria Militar e a Justiça Militar, atribuição e competência, respectivamente, para processar julgar crimes antes da competência da Justiça Comum praticados por policiais militares no exercício da função e contra civil. Crime de abuso de autoridade cometido após a vigência da Lei. 13.491/17. Declínio de atribuição conhecido de ofício e determinação de remessa dos autos a Promotoria Militar 117ª PJ de Fortaleza, para conhecer e decidir sobre a matéria..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 06.2020.00000034-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Entidades de atendimento

Objeto: *Investigar as causas e circunstâncias da evasão do adolescente A. S. F, da Unidade de Acolhimento Institucional I de Fortaleza.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL COM TRAMITAÇÃO PERANTE A 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELA COORDENADORIA DA ENTIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES I, CONSIGNANDO A OCORRÊNCIA DE FUGA DE ADOLESCENTE, OCORRIDA NO ANO DE 2019. ADOÇÃO DE TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

116 - Processo nº 01.2020.00000707-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Fiscalizar o pagamento de multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Notícia de Fato que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Acopiara. Procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades decorrentes do julgamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, referente a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Acopiara-CE, relativa ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da senhora Lúcia Alves de Almeida. A comentada Corte de Contas julgou irregulares as contas da ex-gestora municipal, imputando-lhe multa, em razão das inconformidades apontadas. Verificou-se que a Procuradoria Geral do Estado - PGE comprovou a inscrição do débito na Dívida Ativa Estadual. Inocorrência de ato de improbidade administrativa, dano ao erário ou crime praticado pela ex-gestora. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Despacho monocrático terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação da decisão de arquivamento.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *ciência ao despacho monocrático terminativo exarado pelo Senhor Conselheiro Relator fundamentado em Súmula*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

117 - Processo nº 06.2020.00001186-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Croatá

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Procedimento instaurado para apurar fraude atinente a verba federal, de atribuição do MPF, no campo criminal, pelas regras constitucionais e processuais penais (bens de interesse da União). Todavia, conforme entendimento dos diversos Ministérios Públicos, inclusive consubstanciado em Nota Técnica elaborada pelo CNPG, existe atribuição concorrente na área de improbidade administrativa e, além disto, é sempre positiva a colaboração entre os Ministérios Públicos, nos termos da própria Lei da Ação Civil Pública, que preconiza a atuação consorciada.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CROATÁ. Procedimento instaurado a partir de informações recebidas na PJ de Croatá dando conta que servidores municipais teriam recebido, indevidamente, auxílio emergencial pago pelo Governo Federal. Índícios de possível malversação dinheiro público oriundo de verbas federais, situação que atrai a atribuição de outro órgão ministerial. Eventual prejuízo aos cofres públicos federais. Caracterização de interesse da União, circunstância que justificaria a atuação do Ministério Público Federal. Promovido o declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 22 C/C ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 - OECPJ..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

118 - Processo nº 01.2020.00009841-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Crime contra o meio ambiente*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO CRIME AMBIENTAL PRATICADO PELO SENHOR MARCONDE AGUIAR SOUSA, EM RAZÃO DA APREENSÃO DE AVES SILVESTRES NATIVAS EM SUA RESIDÊNCIA, REALIZADA POR TÉCNICOS DO IBAMA. EFETUADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 560 555/2020, INSTAURADO NA DELEGACIA REGIONAL DE TIANGUÁ. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

119 - Processo nº 01.2020.00009993-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Estupro

Objeto: *Crime. Estupro de Vulnerável*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL PRATICADO CONTRA A ADOLESCENTE A. N. S., OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 560 354/2020, INSTAURADO NA DELEGACIA REGIONAL DE TIANGUÁ. ADOLESCENTE ESTÁ SENDO ACOMPANHADA PELA REDE DE APOIO MUNICIPAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

120 - Processo nº 06.2020.00001584-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Crimes da Lei de licitações

Objeto: *Inquérito Civil Público instaurado com o objetivo de apurar possível irregularidade na contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, por meio de cartão magnético micro processado, para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do município de Quixadá.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, DANDO CONTA DE QUE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/027DUG OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. NÃO CONSTATADOS ELEMENTOS QUE PUDESSEM CARACTERIZAR IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO, VISLUMBRANDO-SE APENAS A IRRESIGNAÇÃO DA RECLAMANTE QUANTO À EMPRESA VENCEDORA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

121 - Processo nº 01.2020.00014487-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Estelionato

Objeto: *APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DE ESTELIONATO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATEÚS/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO CRIME DE ESTELIONATO PRATICADO NA CIDADE DE CRATEÚS, CUJA AUTORIA É ATRIBUÍDA A INDIVÍDUO IDENTIFICADO APENAS COMO LEONARDO. SEGUNDO A DENÚNCIA, O INVESTIGADO REALIZAVA COMPRAS PELA INTERNET SEM EFETUAR O DEVIDO PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS NA CONTA DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO E CLONAGEM DE CARTÕES. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 445 542/2020, INSTAURADO NA DELEGACIA REGIONAL DE CRATEÚS. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

122 - Processo nº 06.2020.00002563-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Cuida-se de notícia de Portal da internet recebia via aplicativo de mensagens, informando que o prefeito Roberto Cláudio teria contratado a instalação de grades em praças e calçadas de fortaleza ao custo de R\$ 2 milhões para impedir fluxo de pessoas.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MORALIDADE ADMINISTRATIVA) Inquérito civil instaurado com a finalidade de averiguar supostas irregularidades na contratação da empresa ARTE PRODUÇÕES pela Prefeitura de Fortaleza, quando teria sido paga a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) Diligências foram realizadas, tendo sido encaminhada documentação e informações dando conta que na verdade o valor do contrato foi de R\$ 23.706,90 (vinte e três mil, setecentos e seis reais e noventa centavos) e pelo prazo de 30 dias, visando a locação de estrutura para evitar a circulação de pessoas e assim a proliferação da Pandemia Covid-19. Após análise da documentação acostada nos autos não foi constatado nenhuma irregularidade capaz de justificar, neste momento, persecução criminal, administrativa ou cível ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

123 - Processo nº 06.2021.00000076-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Denúncias quanto condutas praticadas na Central de Licitações do município de Fortaleza*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, DANDO CONTA DE QUE A CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ESTARIA INVIABILIZANDO A PARTICIPAÇÃO DE SUA EMPRESA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, CONFIGURANDO IRREGULARIDADE NO CERTAME LICITATÓRIO. APÓS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, NÃO FORAM CONSTATADOS ELEMENTOS QUE PUDESSEM CARACTERIZAR IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO, MAS, APENAS A IRRESIGNAÇÃO DA RECLAMANTE POR SUA DESCLASSIFICAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

124 - Processo nº 01.2021.00006193-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar de Pacajus.*

Voto do Conselheiro Relator:

CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE CRIME SEXUAL PRATICADO CONTRA A ADOLESCENTE N.V.M.S, OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS. PENDÊNCIAS QUE NECESSITAM SER ESCLARECIDAS. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

125 - Processo nº 01.2021.00012821-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Contra a Mulher

Objeto: *possível violência psicológica no ambiente doméstico em desfavor de mulher*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE IMPORTUNAÇÃO PRATICADA CONTRA C.D.S.M, JOVEM COM DEFICIÊNCIA MENTAL E QUE TERIA SIDO VÍTIMA DE CRIME SEXUAL OCORRIDO NO ANO DE 2019. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE A PESSOA QUE ESTARIA IMPORTUNANDO A VULNERÁVEL, FOI DEVIDAMENTE ADMOESTADO POR EQUIPE DO CREAS E QUE NÃO MAIS INCOMODOU A VÍTIMA. ALÉM DISSO, INSTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, C.D.S.M. INFORMOU NÃO TER INTERESSE EM MEDIDAS PROTETIVAS. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

126 - Processo nº 06.2021.00001319-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Edifício de Uso Privado

Objeto: *TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ONDE O DECLARANTE NARROU QUE NA RUA SANTA CECÍLIA, NO CRUZAMENTO DA RUA CLÓVIS BEVILÁQUA E A RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, BAIRRO SOCORRO, JUAZEIRO DO NORTE, HÁ UMA RESIDÊNCIA, VIZINHA À CASA DE N.º 319, CUJA CALÇADA ENCONTRA-SE IRREGULAR. SEGUNDO O DECLARANTE, O NOTICIADO, A SABER, RÔMULO, ELEVOU A CALÇADA DE SUA RESIDÊNCIA, DE MODO QUE ESTA FICOU DESNIVELADA EM RELAÇÃO ÀS CALÇADAS DOS DEMAIS IMÓVEIS. A SITUAÇÃO EM TELA PREJUDICOU A ACESSIBILIDADE DO LOCAL, FERINDO AS NORMAS DE ORDEM URBANÍSTICA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA POR PARTE DA EMPRESA RODOGUINCHO LTDA. APÓS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, FOI FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM A COMENTADA EMPRESA, ESTA ASSUMINDO AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS.216/222, A SEREM HONRADAS NO PRAZO MÁXIMO DE SEIS MESES, TUDO ISSO, A FIM DE SE ADEQUAR À LEGISLAÇÃO PERTINENTE. INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO TAC. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DO EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL NESTE PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Notícia de irregularidade em calçada. Voto do relator com o relatório, fundamentos e conclusão que não se alinham ao presente caso. Ausência de ciência à parte interessada essencial, o reclamado. Impõe-se a conversão em diligências da decisão de arquivamento. Data vênua, e pelos fundamentos expostos neste voto, este Conselheiro vota divergente do entendimento do Conselheiro-Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

127 - Processo nº 06.2021.00001799-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *CONSIDERANDO, a necessidade da realização de diligências no âmbito ministerial para mais esclarecimentos acerca das omissões apresentadas, os quais possuem repercussão criminal, porquanto versam sobre possível tal conduta, podem ser destacados os crimes de prevaricação e desobediência tipificados nos arts.319 e 330 do Código Penal brasileiro, os quais devem ser apurados.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da 69ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza-CE. Procedimento instaurado para apurar suposta prática dos crimes de prevaricação e desobediência, onde é investigado o Delegado de Polícia do 2º Distrito Policial. Arquivamento do procedimento em razão da justificadas explicações para atraso no atendimento de Recomendação do Ministério Público. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Súmula 22/2019 CSMP. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

128 - Processo nº 01.2021.00026182-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *RECEBIDOS OFICIO, SENHA E DECISÃO DO PROCESSO N 0263559-67.2021-8.06.0001 PARA OS DEVIDOS FINS*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Com a redação do art. 9º, II, do Código Penal Militar, alterada pela Lei 13.491/17 e diante da Recomendação nº002/2018 da CGMPCE, compete a Promotoria Militar e a Justiça Militar, atribuição e competência, respectivamente, para processar julgar crimes antes da competência da Justiça Comum. Crime de abuso de autoridade cometido após a vigência da Lei. 13.491/17. Declínio de atribuição conhecido de ofício e determinação de remessa dos autos a Promotoria Militar 117ª PJ de Fortaleza, para conhecer e

decidir sobre a matéria..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

129 - Processo nº 10.2021.00000139-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: Realização de correição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Relatório de Correição realizada na 40ª Promotoria de Justiça de Fortaleza-CE, sendo Titular a Promotora de Justiça Ivana Maria Medeiros Barros Leal, encaminhado a este Colegiado para conhecimento e possível homologação. 1 Trabalho correicional desenvolvido pela CGMPCE, no cumprimento de suas atribuições legais e visando entre outras finalidades, verificar a regularidade do serviço, o zelo, a eficiência e assiduidade do Membro Ministerial e da Unidade analisada. 2- Durante os trabalhos foram examinados diversos pontos relevantes, destacando: recursos humanos, relacionamento do membro com a comunidade, regularidade da tramitação dos procedimentos extrajudiciais, residência e disponibilidade do Promotor de Justiça Titular. 3 com a conclusão dos trabalhos, ficou constatado que a digna Promotora de Justiça mantém ótimo relacionamento com os demais operadores de direito e reside na Comarca de Fortaleza. Quanto a regularidade da tramitação dos procedimentos judiciais e extrajudiciais, não se constatou atrasos, portanto, sem necessidade de recomendação; 4 - Promotoria totalmente saneada. 5 - Membro inspecionado devidamente cientificado do presente relatório. Necessário encaminhamento ao CSMP para conhecimento. Homologação da inspeção. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m)

impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

130 - Processo nº 06.2018.00000819-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: DENÚNCIA RECEBIDA POR E-MAIL - 11.10.2018 Referente a Denúncia do Sr. João Paulo da Silva Garcia, relata que: o imóvel vizinho da sua residência foi adquirido por uma empresa (SOFERRO); A casa foi derrubada e fizeram do espaço um local para conserto e reparo de veículos de grande porte (guindastes); E essa empresa está causando um barulho muito alto, causando uma Poluição sonora, localizado na Rua Clélia, nº 15, no Bairro: Cidade dos Funcionários, em Fortaleza/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PRATICADA PELA EMPRESA RODOGUINCHO LTDA, COM NOME DE FANTASIA SOFERRO, LOCALIZADA À RUA PROFESSORA EMÍLIA PEREIRA, Nº 110, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, EM FORTALEZA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE, ATRAVÉS DE DUAS VISTORIAS IN LOCO EFETUADAS PELA AGEFIS, A INOCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA NO LOCAL, PORÉM, CONSTATOU-SE AUSÊNCIA DE LICENÇAS OBRIGATÓRIAS E OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA REGULARIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO DO TAC.(Nº09.2021.00028313-1).DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

131 - Processo nº 06.2016.00002509-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Crimes de Responsabilidade

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: INFORMAÇÃO INICIAL Nº 1711397256 - ICP nº 32/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU (TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MORALIDADE ADMINISTRATIVA) Inquérito civil instaurado com a finalidade de averiguar supostas irregularidades detectadas quando da realização de inspeção formalizada por técnicos do extinto TCM. Ao longo de mais de quatro anos, constatou o Promotor de Justiça que boa parte das pretensas irregularidades foram sanadas pelos investigados perante o Tribunal de Contas e excluídas as responsabilidades. Por outra banda, ainda restavam merecedoras de investigação outros fatos tidos como irregularidades ou mesmo atos de improbidade administrativa. Decisão de arquivamento e extração de cópias, com instauração de procedimentos extrajudiciais mais específicos. Decisão acertada e que racionaliza o trabalho da Promotoria de Justiça. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

132 - Processo nº 06.2018.00002430-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Objeto: *Acompanhamento sobre possíveis irregularidades nas Farmácias da cidade de Arneiroz-CE. Números de origem no Arquimedes: ICP 05/2017 ARN.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO COM TRAMITAÇÃO PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ (PROCEDIMENTO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ). FEITO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO PARA APURAR A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ. AO LONGO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, FORAM REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CORRETA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, RESULTANDO NA REGULARIDADE DE ALGUMAS UNIDADES FARMACÊUTICAS E FECHAMENTO DE OUTRAS, SENDO CERTO QUE FORAM AFASTADAS AS POSSIBILIDADES DE PREJUÍZO AOS CLIENTES OU MESMO AOS FUNCIONÁRIOS, CONSIDERANDO A PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE FARMÁCIA. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. IRREGULARIDADES SANADAS. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

133 - Processo nº 06.2016.00003661-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *TAXISTAS RENDEIROS ALEGAM QUE OS VEÍCULOS NÃO SÃO REGISTRADOS NO NOME DA COOPERATIVA CAPITAL RÁDIO TÁXI, MAS EM NOME DE TERCEIROS PERMISSIONÁRIOS E QUE TAL SITUAÇÃO É IRREGULAR, PORÉM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA E A ETUFOR SÃO OMISSOS.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES NA COOPERATIVA CAPITAL RÁDIO TÁXI, OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2011 E 2014. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE CRIME. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Irregularidades na empresa Cooperativa Capital Rádio Táxi Fortaleza, em prejuízo de taxista rendeiros. Não cientificação de partes interessadas essenciais neste feito. Necessária conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar as falha procedimental. Voto divergente.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

134 - Processo nº 06.2019.00002481-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DE CURSOS

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: NOTÍCIA DE FATO Nº 04/2019 Averiguar supostas irregularidades dos cursos ofertados pela Universidade La Salle com o Centro de Educação Objetivo.*

Voto do Conselheiro Relator:

retorno para diligências - intimações.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

135 - Processo nº 09.2019.00003732-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: *Assunto: Denúncia acerca da transferência da linha do trem de carga nos arredores da Rua Olga Barroso, 471, Mucuripe, em Fortaleza, a qual estaria, supostamente, próximas às residências ali existentes, não sendo observado o recuo previsto em lei.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Conflitos fundiários e defesa da habitação. Transferência de linha férrea em área urbana. Arquivamento de procedimento administrativo em vista da não constatação de irregularidade. Recurso da parte notificante. Processo apto para julgamento. Inclusão na pauta da sessão presencial de 25 de janeiro de 2022. Intimação dos interessados para eventual sustentação oral..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

136 - Processo nº 01.2020.00010000-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Falsificação de documento público para fins eleitorais

Objeto: *Falsificação de Documento Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime de falsificação de documento público (art. 297, § 2º do Código Penal). Emissão de diploma de curso superior falsificado. Existência de inquérito policial anterior sobre os fatos. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 008 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

137 - Processo nº 01.2020.00011393-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Medidas de Proteção

Objeto: *Garantias constitucionais a pessoa idosa com deficiência mental*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crimes contra a honra de pessoa idosa e com deficiência. Instauração de inquérito policial. Ausência de comprovação de encaminhamento do idoso para acompanhamento psicossocial. Retorno dos autos à origem para cumprimento de diligência..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

138 - Processo nº 06.2020.00001597-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: *Trata-se de denúncia, edificação irregular, situada na Rua Tomaz Lopes, nº 200 - Bairro Praia de Iracema, em Fortaleza/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Edificação irregular. Celebração de compromisso de ajustamento de conduta. Necessidade de acompanhamento do compromisso. Ausência de comprovação de instauração do procedimento administrativo de acompanhamento. Conversão do julgamento em diligência..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

139 - Processo nº 06.2020.00001679-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Ao Memorando n.º 196/2019-136ªPmJ.MAPU, encaminhado para esta Secretaria-Executiva, para apurar informações acerca de ausência de Alvará de Funcionamento no estabelecimento localizado, à Rua 1105, casa 143 – 4ª etapa, no Bairro Conjunto Ceará, em Fortaleza/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Matéria cível, administrativa e criminal. Ausência de protocolos de medidas de prevenção contra a COVID-19, de alvará de funcionamento e de licenciamento ambiental, de autorização especial de utilização sonora e do corpo de bombeiros válidos na academia de ginástica, ora reclamada. Necessidade de apuração das condutas e responsabilidades das questões postas. Superveniente regularização parcial da academia. Compromisso por TAC de regularização plena do estabelecimento. Não há comprovação de danos efetivos. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

140 - Processo nº 06.2020.00002988-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Área de Preservação Permanente

Objeto: *Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades de ordem ambiental e urbanística no imóvel encravado à Av. Virgílio Távora, n.º 260, bairro Aeroporto, Juazeiro do Norte/CE, de propriedade do Sr. PAULO DE MENESES SILVA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Licenciamento ambiental e irregularidades em imóveis dos detentores reclamados e de outro não investigado neste feito. Necessidade de informações da ciência da decisão de um dos reclamantes. Conversão do arquivamento em diligências. Remessa dos autos à origem..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

141 - Processo nº 06.2021.00000122-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Acarape

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar noticiando a ocorrência de abuso sexual contra Adolescente, sendo o autor do fato pessoa da família da menor.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Crime contra a dignidade sexual de adolescente. Materialidade não confirmada, após diligências policiais e assistenciais. Retratação da suposta vítima. Arquivamento. Voto pela homologação..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

142 - Processo nº 01.2021.00002589-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Sobre o Controle externo da atividade policial

Objeto: *Averiguar a prática do crime praticado, em tese, pelo agente penitenciário "Júnior"*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria cível, administrativa e criminal. Suposta prática criminosa de agente penitenciário por forjar atos praticados por detento. Necessidade de apuração das condutas e possíveis responsabilidades pelas questões postas. Ausência de comprovação das práticas irregulares ou criminosas, sem ocorrência de danos. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

143 - Processo nº 01.2021.00003771-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício Conselho Tutelar de Pacajus*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. stupro de vulneráveis. Instauração de inquérito policial. Ausência de comprovação de encaminhamento da menor para acopanhamento psicossocial. Retorno dos autos à origem para cumprimento de diligência..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

144 - Processo nº 06.2021.00000386-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *Envios de documentos referentes ao III Edital de Projetos Desportivos e Paradesportivos – Incentivo ao Esporte Cearense para que seja realizada distribuição entre uma das Promotorias de Justiça do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Celebração de convênios com organizações sociais, durante a vigência de medidas de distanciamento social em razão da pandemia de covid-19, para realização de atividades desportivas e paradesportivas. Perda superveniente do objeto da investigação, em razão do relaxamento das normas de distanciamento social. Arquivamento. Voto pela homologação..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

145 - Processo nº 01.2021.00006191-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar de Pacajus.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Estupro de vulneráveis. Instauração de inquérito policial. Ausência de comprovação de encaminhamento da menor para acompanhamento psicossocial. Retorno dos autos à origem para cumprimento de diligência..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

146 - Processo nº 06.2021.00000498-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Contra a Flora

Objeto: *Averiguar informações prestadas pela SEMACE, através do Ofício 1404/2020/GS/DIFIS, dando conta de prática de crime ambiental praticado pelo investigado, conforme Relatório de Apuração de Infração Administrativa Ambiental N.º 2020001236-RAIA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Crime ambiental. Venda de madeira serrada sem emissão de DOF (Documento de Origem Florestal). Necessidade de informações acerca da cientificação do reclamante, a SEMACE. Conversão do arquivamento em diligências. Remessa dos autos à origem..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

147 - Processo nº 06.2021.00000581-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apuração de suposta irregularidade em pagamento de diárias a Policiais e Bombeiros Militares.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Improbidade administrativa. Supostas irregularidades em pagamentos de diárias a bombeiros e policiais militares do Estado do Ceará. Esclarecimentos prestados pela Diretoria de Planejamento e Gestão Interna da PMCE. Irregularidades não constatadas. Ausência de indício de dano ao erário ou de dolo na prática de ato ímprobo. Ausência de materialidade de infração civil ou criminal. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

148 - Processo nº 01.2021.00013802-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Apropriação indébita

Objeto: *O SR. JOAQUIM RODRIGUES DE AGUIAR, É O CURADOR DA SRA. JOAQUINA VAZ DE AGUIAR, E INFORMA QUE O SEU SOBRINHO, O SR. AGAPITO RODRIGUES DE AZEVEDO ARVOROU-SE DE PARTE DO IMÓVEL ONDE A INTERDITADA RESIDE, COLOCANDO NAQUELE LOCAL UM MORADOR DE NOME MARCELO SILVA MOURA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Esbulho de propriedade de pessoa idosa e com deficiência. Instauração de inquérito policial. Arquivamento. Ausência de comprovação de cessação de vulnerabilidade da pessoa idosa. Retorno dos autos à origem para cumprimento de diligência..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

149 - Processo nº 06.2021.00001341-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Encaminhamento oriundo da Procuradoria Geral de Justiça, referente ao Ofício nº 2909001/2020,*

de autoria do Vereador do Município de Santa Quitéria, Sr. Antonio Pereira Matos Neto, a apresentar denúncia por abuso do poder econômico, em desfavor do Secretário e Coordenador da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Improbidade administrativa. Violação aos Princípios Administrativos. Suposta doação irregular de animais. Legalidade da doação constatada, fundamentada em convênio entre o Município de Santa Quitéria, o Estado do Ceará e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Incra. Improbidade administrativa não constatada. Ausência de dano ao erário. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

150 - Processo nº 10.2021.00000085-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Objeto: Realização de inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inspeção virtual. 3ª Promotoria de Justiça de Russas. Promotoria de justiça saneada. Recomendação quanto à adequação de procedimentos à Resolução nº 36/2016-OECPJ. Recomendação cumprida integralmente. Voto pela aprovação do relatório..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

151 - Processo nº 01.2021.00017882-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Colher informações preliminares adicional em relação a suposto abuso sexual contra criança/adolescente no Distrito de Ipueira dos Gomes em Caridade-CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Estupro de vulneráveis. Fatos já acompanhados em procedimento administrativo em trâmite na Promotoria de Justiça. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

152 - Processo nº 01.2021.00021479-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Contravenções Penais

Objeto: *Apurar conduta descrita no art. 31 da Lei de Contravenções Penais*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Contravenção penal de abandono de animal em via pública. Termo circunstanciado de ocorrência já em curso sobre os mesmos fatos. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 008 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

153 - Processo nº 06.2021.00002180-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Possível descumprimento dos critérios de priorização na vacina contra a COVID-19 pela Sra Ana Carla Monte de Lima.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Improbidade administrativa. Violação aos Princípios Administrativos. Suposta irregularidade em fila de vacina contra a Covid-19. Legalidade da vacinação da investigada. Telefonista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Samu, enquadrada como "Trabalhador de serviço em saúde". Improbidade administrativa não constatada. Ausência de dano ao erário. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

154 - Processo nº 06.2017.00002143-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Modalidade / Limite

Objeto: *Trata-se de procedimento instaurado para apurar a regularidade das despesas realizadas pela Câmara Municipal de Farias Brito nos anos de 2016 e 2017 com os serviços de internet de responsabilidade dos vereadores Francisco Pereira Oliveira e Manoel Domingos da Silva, além do proprietário da empresa C. de Souza-ME.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Suposta irregularidade na contratação de serviço de internet banda larga pela Câmara Municipal de Farias Brito. Irregularidade não constatada. Dispensa de licitação devidamente justificada. Sobrepreço não constatado. Ausência de ato ímprobo, de conduta delituosa e de dano ao erário. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

155 - Processo nº 06.2015.00001627-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Alto Santo

Assunto: Gestão Ambiental

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 002/2011-PJPOT*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Direito ambiental. Irregularidades no descarte de resíduos sólidos no Município de Potiretama (lixão). Celebração de termo de ajustamento de conduta e instauração de procedimento administrativo de acompanhamento. Diligência complementar que acostou cópia do TAC e de portaria de instauração do procedimento administrativo de acompanhamento. Resolutividade da atuação ministerial, por meio de solução consensual. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

156 - Processo nº 06.2016.00002951-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipú

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP nº 004/2016*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Relatório de inteligência financeira que evidencia saques de recursos públicos em valores e formas suspeitos. Decurso de mais de dez anos dos fatos. Fatos parcialmente apurados e responsabilização ajuizada pela Promotoria de Justiça de São Benedito. Impossibilidade de prosseguimento da investigação. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

157 - Processo nº 01.2021.00017981-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Manifestação anexa - Abuso sexual*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria cível e criminal. Suposta prática criminosa de estupro de vulnerável. Necessidade de apuração das condutas e possíveis responsabilidades pelas questões postas. Denúncia anônima vazia. Ausência de comprovação da prática ilícita noticiada na denúncia. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

158 - Processo nº 06.2019.00000825-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público

Objeto:

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO SANTO. APURAR OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DE GESTORES MUNICIPAIS, CONSISTENTES EM UTILIZAR A MÁQUINA PÚBLICA PARA REALIZAR CAMPANHA ELEITORAL PARA DEPUTADO FEDERAL, NAS ELEIÇÕES DE 2018. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, A PROMOTORA DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA: RETORNO PARA ORIGEM PARA FINS DE DISPONIBILIZAR O ARQUIVO CONTENDO A MÍDIA COM A GRAVAÇÃO DA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 19/02/2020, ONDE FOI OITIVADO O SR. ANTÔNIO ROBERTO ARAÚJO SOUZA..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA

DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

159 - Processo nº 01.2020.00023534-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Enriquecimento ilícito

Objeto: *Fraude à Licitação. Contrato de Locação de Veículos à Secretaria de Saúde.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá. Instaurado para averiguar supostas irregularidades consistentes em favorecimento de pessoas na locação de veículos pela Prefeitura de Tianguá, nos anos de 2017 e 2018, com possível participação do chefe do poder executivo. Notícia de Fato nº 01.2021.00023528-0 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

160 - Processo nº 01.2021.00030358-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados

Objeto: *Possível utilização irregular de documentos pessoais e sigilosos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato de cunho criminal no âmbito de Promotoria de Justiça. Instaurado para apurar suposto crime de violação de dados e documentos pessoais/sigilosos da Administração Pública Municipal. Direito Individual disponível. Exaurimento da atuação ministerial no feito. Partes cientificadas. Voto pelo Conhecimento e homologação do arquivamento do procedimento extrajudicial..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

161 - Processo nº 06.2019.00001992-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: IC nº 02/2019 Improbidade Administrativa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaitinga/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão do ex-gestor da Procuradoria-Geral do Município de Itaitinga, pertinente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. João Batista Freitas de Alencar. Aplicação de multa no valor de R\$ 1.064,10 e imputação de débito no valor de R\$ 316,27. Reconhecimento, em tese, de ato de improbidade administrativa. Transcorridos mais de 05(cinco) anos exonerado em 2013. Prescrição do ilícito civil. Crimes previstos no art. 89, da lei 8666/93 - também prescritos. Na esfera administrativa, o ex-gestor realizou a quitação dos

valores perante a municipalidade, fl. 81. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

162 - Processo nº 06.2020.00000499-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apuração de eventual conduta de improbidade administrativa.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PARA PROFESSORES EFETIVOS DO ESTADO DO CEARÁ (2018), QUE POSSAM ACARRETAR A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUAIS SEJAM, AUSÊNCIA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA UNIDADE DE ORIGEM (REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS). ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, A PROMOTORA DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CIENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE (LAILSON CAROBA DA SILVA DIAS, RESIDENTE À 1ª TRAVESSA LAGOA DE MARIPENDI, 19, AV. APUCARANA, POTENGI, NATAL-RN, CEP 59129-171.).

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

163 - Processo nº 06.2020.00000672-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Procedimento instaurado para avaliar o acolhimento emergencial, transferência e evasão do adolescente Luis Fernando Rebouças da Silva.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. INSTAURADO PARA AVERIGUAR CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS DA EVASÃO DO ADOLESCENTE LUIS FERNANDO REBOUÇAS DA SILVA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES I. PROCEDIMENTO POLICIAL INSTAURADO. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 05/2021 COM O FITO DE QUE FOSSE REALIZADO UM TRABALHO ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS COM O OBJETIVO DE DIMINUIR OS ÍNDICES DE EVASÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS. INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00001505-6 EM ANDAMENTO COM O FITO DE APURAR OS MOTIVOS DAS RECORRENTES EVASÕES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL I. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 008/2019, DO CSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA

DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

164 - Processo nº 06.2020.00001995-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Icapuí

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Objeto: *Maria José dos Santos, residente na comunidade do Gravier, relata situação em que policiais militares ameaçaram tanto a declarante quanto a seus filhos, incluindo sua filha de 10 anos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ICAPUÍ, TENDO COMO OBJETO A ANÁLISE DE CONDUTA DE POLICIAIS MILITARES QUE TERIAM RESULTADO EM ALTERAÇÃO DE COMPORTAMENTO DE INFANTE (10 ANOS)., CONSISTENTE EM APORTAR ARMA PARA A CABEÇA DA CRIANÇA. CONCLUÍDAS AS INVESTIGAÇÕES NÃO SENDO CONSTATADOS OS FATOS NARRADOS NOS PRESENTES AUTOS. EXAURIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PARTE DEVIDAMENTE CIENTIFICADA DO ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

165 - Processo nº 06.2020.00002342-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *OS GESTORES PRINCIPAIS DO BANCO DO NORDESTE VEM NOMEANDO GERENTE EXECUTIVO SEM PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS POR NORMAS INTERNAS.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR NOMEAÇÕES, NO ÂMBITO DO BNB, SEM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM NORMAS INTERNAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COLACIONOU AOS AUTOS NORMATIVO INTERNO DEMONSTRANDO A AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DA EXIGÊNCIA DE GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS. AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO LEGAL NO ÂMBITO CÍVEL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

166 - Processo nº 06.2020.00002827-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Repasse de Verbas Públicas

Objeto: *Trata-se de notícia de fato instaurada afim de averiguar informações vinda pelo encaminhadas pelo Ofício nº 168/2020 Hospital e Maternidade Dr. Agenor Araujo.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU. INSTAURADO PARA VERIFICAR

SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS, POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE AO HOSPITAL E MATERNIDADE AGENOR ARAÚJO. CINCO LEITOS DE UTI (COVID) SEM FUNCIONAMENTO, AGUARDANDO MANUTENÇÃO. CONCLUÍDA A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO, TENDO CONSTATADO QUE NÃO HOUE REPASSE DE VERBAS POIS O SERVIÇO NÃO ESTAVA SENDO PRESTADO. DILIGÊNCIA: CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA FINS DE APURAR RESPONSABILIDADE ACERCA DA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO EM 05 RESPIRADORES DE LEITOS DE UTI DO HMAA..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

167 - Processo nº 06.2021.00001663-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Prezados, vimos através deste protocolar impugnação a Pregão Eletrônico referente a Iluminação Pública. Isto porquê, conforme motivações ali explanadas, em especial no que se refere a exigências que não encontram guarida na legislação pátria, bem como com evidente caráter restritivo. Com os votos de mais alta estima e respeito. Cordialmente, Tirshen M. Martins OAB/CE 26.333*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE, TENDO COMO OBJETO A INEXISTÊNCIA DE CONTROLADORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE. CONCLUÍDA A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO, TENDO SIDO COMPROVADA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. EXAURIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PARTE DEVIDAMENTE CIENTIFICADA DO ARQUIVAMENTO. VOTO

PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito civil. Apuração da legalidade de pregão eletrônico em Município. Ausente cientificação de parte, essencial interessada no feito, a reclamada. Impõe-se conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar a falha processual. Voto divergente.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

168 - Processo nº 09.2018.00002204-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Abuso de Poder

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: TERMO DE DECLARAÇÃO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso de promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito de Promotoria de Justiça. Suposto cometimento de crime de abuso de autoridade por parte de policiais militares lotados na comarca de Aracati, tendo como suposta vítima o Sr. Alex Sandro Fernandes de Lima. Concluída as investigações não restou evidenciados elementos de informações capazes de configurar qualquer infração penal por parte dos agentes públicos. Conversão do julgamento em diligência: Notificação dos investigados para, querendo, contraargumentar as razões recursais (fls. 556/557) Encaminhar as mídias contendo as oitivas realizadas na audiência extrajudicial, fls. 400/401..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

169 - Processo nº 06.2020.00000566-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Denúncia formulada pelo Presidente do Instituto Celso Santos de Defesa, Proteção Animal e Ambiental, CNPJ n.º 23.314.882/0001-65, solicitando o acompanhamento da destinação do material de construção, "entulhos", produzidos pelo desabamento do Edifício Andrea, os quais estariam sendo depositados no Bairro Jangurussú, nesta urbe.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DESTINAÇÃO DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ENTULHOS" DECORRENTE DO DESABAMENTO DO EDIFÍCIO ANDREA. UTILIZAÇÃO DOS ENTULHOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE ASSEMELHADO À ESTRUTURA COLAPSADA PARA TREINAMENTO DE BOMBEIROS E CÃES FAREJADORES. PERDA DO OBJETO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

170 - Processo nº 06.2020.00002912-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Acarape

Assunto: Orientação, Apoio e Acompanhamento

Objeto: *Email encaminhado à Promotoria relatando violência física sofrida por pessoa idosa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de procedimento preparatório instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Acarape Tutela Individual do idoso e da pessoa com deficiência. Notícia de suposta situação de risco e vulnerabilidade de direitos fundamentais de pessoa idosa. Diligências realizadas. Informações prestadas pela longeva no âmbito da Polícia Judiciária negando ter sofrido lesões físicas por parte de seus netos. Não constatação dos fatos narrados no procedimento. Ausência de informações acerca da visita técnica e relatório social realizado pelo CREAS de Acarape. Diligência: Retorno para origem para oficial o CREAS para realizar visita técnica e elaboração de relatório social para averiguar a situação atual da longeva..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

171 - Processo nº 06.2019.00002930-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Relações com o Poder Legislativo, encaminhamento de ofício: nº 013/2019/GAB*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de inquérito civil instaurado no âmbito da 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Apurar descumprimento de lei estadual por parte da Empresa ENEL, qual seja, a Lei nº 16.568, de 11 de junho de 2018, a qual estabelece que a Enel "fica obrigada à disponibilizar em seu site na internet, os valores de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública transferidos mensalmente a cada município". Empós a intervenção ministerial, a empresa requerida informou que realizou os ajustes no site para disponibilizar as informações sobre as contribuições de iluminação pública dos municípios alencarinós. Exaurimento da atuação ministerial no presente feito. Partes científicadas. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

172 - Processo nº 06.2021.00001187-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Avaliação e Destinação Documental

Objeto: *Reclamação do Sr Hilmar Alves, referente a contrato de locação de imóvel de propriedade do Senhor Raimundo Antônio de Macedo, ex-prefeito de Juazeiro do Norte, conforme exposto.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO LEGAL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E NA ESFERA CRIMINAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

173 - Processo nº 06.2017.00002363-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Notícia de Fato nº 18/2017. Aquisição de camisas pelo município de Iguatu sem o devido procedimento licitatório.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de inquérito civil instaurado no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu. Instaurado para fins de apurar suposta irregularidade na aquisição de camisas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, sem o devido procedimento licitatório, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Iguatu. Acordo de Não Persecução Cível nº 002/2021 firmado. Pedido de homologação judicial - processo nº 0280023-90.2021./8.06.0091. Instauração do procedimento administrativo nº 09.2021.29402-8 para acompanhar cumprimento do Acordo. Cientificação das partes, fls. 263 e seguintes. Esgotamento das atribuições extrajudiciais. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

174 - Processo nº 01.2020.00015108-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Comunicação - Julgamento do Processo Nº 24637/2019-5, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para fins de análise.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. MULTA APLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ AO EX-GESTOR DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATUNDA. EXERCÍCIO 2015. SR. LUCAS TIMBÓ SOARES MESQUITA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA, A FIM DE QUE SE PROCEDA À CIENTIFICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO AO RECLAMADO (LUCAS TIMBÓ SOARES MESQUITA). RETORNOS DOS AUTOS: DILIGÊNCIA DEVIDAMENTE CUMPRIDA CIENTIFICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NF, À FL. 35. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

175 - Processo nº 01.2021.00001589-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Outras forças policiais

Objeto: *Ofício do Juízo da 2ª Vara de Pacajus noticiando suposta violência perpetrada por Guardas Municipais por ocasião de prisão em flagrante.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS. APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA PRATICADA POR AGENTES PÚBLICOS EM PROCEDIMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. EXAME DE CORPO DE DELITO AD CAUTELAM DEMONSTROU QUE O NOTICIANTE NÃO OSTENTAVA LESÕES. PROCEDIMENTO ARQUIVADO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR INFRAÇÃO PENAL POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS QUE REALIZARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE DO NOTICIANTE. DILIGÊNCIAS: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE E DOS INVESTIGADOS..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

176 - Processo nº 01.2021.00009405-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar noticiando a ocorrência de crime tendo como vítima criança.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS. APURAR SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE DA MENOR STEPHANIE NICOLY OLIVEIRA DE FREITAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL ARQUIVADO POR TER SIDO REMETIDO OFÍCIO À POLÍCIA JUDICIÁRIA PARA FINS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL. DILIGÊNCIAS: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO INVESTIGADO. NÃO HÁ NOS AUTOS INFORMAÇÕES SE A POLÍCIA JUDICIÁRIA INSTAUROU O COMPETENTE PROCEDIMENTO POLICIAL, NEM TAMPOUCO O ATUAL ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

ENCERRAMENTO:

Aos quatorze (14) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um (2021), às 23:59 horas, foi encerrada a 6ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA**

SOARES UNNEBERG, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Conselheiro

MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Conselheiro

ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Conselheira

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Conselheiro

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Conselheira

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Conselheiro

LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Conselheiro

ANEXO ÚNICO
DA ATA DA 6ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP
07/12/2021 A 14/12/2021

1. ERRATA

Considerando que a Ata das Sessões do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, e tendo sido observadas lacunas a serem preenchidas, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 6ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de **07/12/2021 A 14/12/2021**.

O número ordinal antes do número do procedimento administrativo se refere à ordem constante da Ata.

a) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira com observações a serem efetuadas:

12 - Processo nº 06.2017.00000846-9 – Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Órgão Especial, leia-se: Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

b) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro:

32 - Processo nº 06.2014.00000759-1 – Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Órgão Especial, leia-se: Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato.

55 - Processo nº 06.2015.00001638-3 - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: Promotoria de Justiça de Farias Brito.

c) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes Melo:

144 - Processo nº 06.2021.00000386-4 - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Órgão Especial, leia-se: Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

154 - Processo nº 06.2017.00002143-9 - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: Promotoria de Justiça de Farias Brito.

2. TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 6ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP

Membro CSMP	Homologação Arquivam.	Não Homologação	Diligência	Correição /inspeção	Inscrição	Diversos	Total
<i>Dr. Alcides Jorge¹</i>	19	-	10	-	-	-	29
<i>Dr. Miguel Ângelo</i>	15	-	08	-	-	Devol. 04	27
<i>Dra. Ângela Gois</i>	08	-	14	-	-	Devol. 01	23
<i>Dr. Pedro Casimiro</i>	12	-	05	-	-	Afast. 01	18
<i>Dra. Fátima²</i>	10	-	03	-	-	-	13
<i>Dr. Lucídio</i>	19	-	02	01	-	-	22
<i>Dr. Laércio</i>	14	-	08	01	-	-	23
<i>Dr. Marcos William</i>	12	-	07	-	-	-	19
TOTAL	109	-	57	02	-	06	174

Flávia Soares Unneberg
Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados

¹Não foi contabilizado 1(um) processo na grade de julgamento do Sr. Conselheiro Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira, em virtude de o Exmo. Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes Melo ter solicitado pedido de pauta presencial.

²Não foi contabilizado 1(um) processo na grade de julgamento da Sra. Conselheira Dra. Maria de Fátima Pereira Valente, em virtude de o Exmo. Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior ter solicitado pedido de pauta presencial.